SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO CHAMADA PUBLICA 003/10

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/10 – PROCESSO Nº 897/10-O MUNICÍPIO DE AÇUCENA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 38/2009, torna público que estarão sendo recebidas propostas de preços e documentação de pessoas físicas, Cooperativas ou Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, até o dia 06 de dezembro de 2010, no horário de 12h00min às 17h30min.O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Benedito Valadares, nº 23, centro, Açucena/MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3298-1520. Açucena/MG, 29 de novembro de 2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO -
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:11A28FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 08.140/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Pregão Presencial 08.140/2010, Fica cancelado o processo licitatório em epígrafe, em virtude de readequação técnica do edital.

Araxá, 30 de novembro de 2010.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:8CC0247E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 133/2010 PAL 110/2010 DISPENSA 032/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 133/2010 PAL 110/2010 DISPENSA 032/2010–Contratado: SOCIAL BRASIL – Valor: R$5.000,00. Objeto: Contratação de show com o Palhaço Frajola e Mariola.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:2B2C20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 134/2010 PAL 107/2010 PREGÃO PRESENCIAL 050/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 134/2010 PAL 107/2010 PREGÃO PRESENCIAL 050/2010–Contratado: DR. MAURÍCIO ALMEIDA FERNANDES – Valor: R$24.400,00. Objeto: Contratação de serviços médicos.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:56E75074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 140/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 140/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010–Contratado: G3 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA – Valor: R$7.166,50. Objeto: Confecção de uniforme para manutenção dos Programas: PETI, CRAS, PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, MINAS OLÍMPICA, PAIF.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:84B60B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 141/2010 PAL 106/2010 TOMADA DE PREÇOS 019/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 141/2010 PAL 106/2010 TOMADA DE PREÇOS 019/2010–Contratado: CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA – Valor: R$154.051,98. Objeto: contratação de empresa ramo engenharia para reforma geral e ampliação do prédio escolar Comunidade de Lagoinha e reforma do prédio escolar Comunidade do Brejo no município de Berilo.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:4CBE9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 142/2010 PAL 112/2010 PREGÃO PRESENCIAL 052/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 142/2010 PAL 112/2010 PREGÃO PRESENCIAL 052/2010–Contratado: PIANNA COMÉRCIO IMPOR. E EXPOR. LTDA – Valor: R$20.178,00. Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e Equipamentos para Fábrica de Farinha no Município de Berilo – Programa PRONAT (Contrato de Repasse Nº 0322.672-33/2010 – MDA / CAIXA / MUNICÍPIO).

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:5BB098BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 139/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 139/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010–Contratado: LAERTE APARECIDO LAGES AMARAL – Valor: R$72,00. Objeto: aquisição de gás de cozinha para manutenção dos Programas: PETI, CRAS, PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, MINAS OLÍMPICA, PAIF.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:C8122880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 138/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 138/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010–Contratado: CASA MARTUCHELI LTDA – Valor: R$4.643,78. Objeto: aquisição de materiais de consumo, materiais de escritório para manutenção dos Programas: PETI, CRAS, PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, MINAS OLÍMPICA, PAIF.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:1CDF0A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 137/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 137/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010–Contratado: MARIA NEUZA SALES MURTA – Valor: R$6.559,85. Objeto: aquisição de materiais de consumo, materiais de escritório para manutenção dos Programas: PETI, CRAS, PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, MINAS OLÍMPICA, PAIF.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:C70D0E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 136/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 136/2010 PAL 104/2010 PREGÃO PRESENCIAL 049/2010–Contratado: SUPERMERCADO PAIZÃO LTDA – Valor: R$7.311,36. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos Programas: PETI, CRAS, PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE, MINAS OLÍMPICA, PAIF.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:C066630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 135/2010 PAL 098/2010 CONVITE 001/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 135/2010 PAL 098/2010 CONVITE 001/2010–Contratado: MAGNUS AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – Valor: Processo Seletivo Simplificado: R$6.950,00 e Concurso Público: a) R$ 12.000,00 (De 0001 a 0499 candidatos), b) R$18.000,00 (De 0500 a 0999 candidatos), c) R$24.000,00 (De 1000 a 1499 candidatos) e d) R$ 25.000,00 (De 1500 a 2499 candidatos); Valor para cada candidato inscrito acima do total de 2.500 candidatos: R$ 5,00. Objeto: Contratação empresa para realização de Concurso Público.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:AF88EB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 144/2010 PAL 113/2010 PREGÃO PRESENCIAL 053/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 144/2010 PAL 113/2010 PREGÃO PRESENCIAL 053/2010–Contratado: DWM INFORMÁTICA LTDA – Valor: R$3.060,00. Objeto: Aquisição de Microcomputador.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:61D714DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 143/2010 PAL 112/2010 PREGÃO PRESENCIAL 052/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 143/2010 PAL 112/2010 PREGÃO PRESENCIAL 052/2010–Contratado: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – Valor: R$69.950,00. Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e Equipamentos para Fábrica de Farinha no Município de Berilo – Programa PRONAT (Contrato de Repasse Nº 0322.672-33/2010 – MDA / CAIXA / MUNICÍPIO).

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:DD41C67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 146/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 146/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010–Contratado: PAULO CARDOSO CARVALHO – Valor: R$971,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creches Municipais.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:047E6FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 149/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 149/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010–Contratado: ILDA GONÇALVES FERREIRA – Valor: R$496,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creches Municipais.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:5C071C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
120/2010 PAL 102/2010 INEXIGIBILIDADE 005/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 120/2010 PAL 102/2010 INEXIGIBILIDADE 005/2010–Contratado: MANOEL DE ACÁCIO LEITE – Valor: R$11.000,00. Objeto: Contratação de shows artísticos para tradicional Festa da Vila Stº Isidoro 2010.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:6FD85829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 122/2010 PAL 095/2010 TOMADA DE PREÇOS 017/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 122/2010 PAL 095/2010 TOMADA DE PREÇOS 017/2010–Contratado: CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA – Valor: R$3.466,37. Objeto: Contratação de empresa ramo de engenharia para instalações hidrosanitárias na UBS Alto Bravo.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:9756D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 121/2010 PAL 094/2010 PREGÃO PRESENCIAL 046/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 121/2010 PAL 094/2010 PREGÃO PRESENCIAL 046/2010–Contratado: MANOEL DE ACÁCIO LEITE – Valor: R$3.800,00. Objeto: Contratação de palco, sonorização e iluminação para tradicional Festa da Vila Stº Isidoro 2010.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:DC16BC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 123/2010 PAL 096/2010 TOMADA DE PREÇOS 018/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 123/2010 PAL 096/2010 TOMADA DE PREÇOS 018/2010–Contratado: CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA – Valor: R$15.545,72. Objeto: Contratação de empresa ramo de engenharia para construção muro de arrimo na Rua Andrelina Antunes Guimarães Comunidade de Palmital, município de Berilo.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:3ED3F1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 125/2010 PAL 105/2010 DISPENSA 030/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 125/2010 PAL 105/2010 DISPENSA 030/2010–Contratado: DR. MAURÍCIO ALMEIDA FERNANDES– Valor: R$8.000,00. Objeto: Contratação serviços médicos.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:AC71B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 124/2010 PAL 099/2010 DISPENSA 028/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 124/2010 PAL 099/2010 DISPENSA 028/2010–Contratado: ALESSANDRO ARAÚJO MARTINS– Valor: R$9.850,00. Objeto: Contratação serviços de engenharia para acompanhar execução da obra Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada á Rua José Ferreira de Souza – Bairro Bela Vista.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:D6084E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 126/2010 PAL 097/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 126/2010 PAL 097/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010–Contratado: WALDIR LOPES DOS SANTOS– Valor: R$5.278,90. Objeto: Aquisição de materiais para implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:916A13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 127/2010 PAL 089/2010 TOMADA DE PREÇOS 016/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 127/2010 PAL 089/2010 TOMADA DE PREÇOS 016/2010–Contratado: CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA – Valor: R$259.960,50. Objeto: Contratação de empresa ramo de engenharia para ampliação e reforma e Escolas Estaduais – Projeto Casa Escola.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:9542CD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 129/2010 PAL 089/2010 TOMADA DE PREÇOS 016/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 129/2010 PAL 089/2010 TOMADA DE PREÇOS 016/2010–Contratado: FORTE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – Valor: R$125.050,98. Objeto: Contratação de empresa ramo de engenharia para ampliação e reforma e Escolas Estaduais – Projeto Casa Escola.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:B7CF2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 128/2010 PAL 089/2010 TOMADA DE PREÇOS 016/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 128/2010 PAL 089/2010 TOMADA DE PREÇOS 016/2010–Contratado: CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA – Valor: R$28.031,65. Objeto: Contratação de empresa ramo de engenharia para ampliação e reforma e Escolas Estaduais – Projeto Casa Escola.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:40235AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 130/2010 PAL 109/2010 DISPENSA 031/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 130/2010 PAL 109/2010 DISPENSA 031/2010–Contratado: LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA – Valor: R$3.564,00. Objeto: Contratação de serviços de oficineiro teatro e canto.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:7FE6A451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 131/2010 PAL 101/2010 PREGÃO PRESENCIAL 048/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 131/2010 PAL 101/2010 PREGÃO PRESENCIAL 048/2010–Contratado: CLÍNICA PSICOÁUDIO LTDA – Valor: R$8.400,00. Objeto: Contratação de serviços de psicologia.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:08F2ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 145/2010 PAL 113/2010 PREGÃO PRESENCIAL 053/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 145/2010 PAL 113/2010 PREGÃO PRESENCIAL 053/2010–Contratado: LUCIANA CÁSSIA MELO – Valor: R$523,00. Objeto: Aquisição de fogão 4 bocas e outros.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:7C76CF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 147/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público

que celebrou o Contrato 147/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010–Contratado: RAIMUNDO CARDOSO CARVALHO – Valor: R$906,50. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creches Municipais.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:65BA68BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 148/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 148/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010–Contratado: JOSÉ ALEIXO GREGÓRIO – Valor: R$320,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:28751A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 132/2010 PAL 101/2010 PREGÃO PRESENCIAL 048/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 132/2010 PAL 101/2010 PREGÃO PRESENCIAL 048/2010–Contratado: JEAN COSTA FISIOTERAPIA LTDA – Valor: R$21.000,00. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:8312DE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/10

Extrato de Contrato nº. 113/10
O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato nº. 113/10
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.*
Objeto: Contratação de empresa para *a elaboração de projetos técnicos de infra-estrutura de 200 casa populares no Município de Cachoeira de Minas.*Vigência: 23/11/2010 a 22/02/2011.
Valor: R$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais).
Dotação Orçamentária: *020602.1648216011.072.449051-405*
Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A5074B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Homologação, referente a Carta-Convite *n° 0002/2010* – Processo n° 0040/2010 - Empresas: Physicus Comércio de Artigos Esportivos Ltda, inscrito no CNPJ n° 11.538.866/0001-77, com o valor total de R$ 18.025,00 (Dezoito mil e vinte e cinco reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 22 de novembro de 2010, - Obejto – Aquisição de equipamentos de ginástica para a construção da academia ao ar livre, a fim de atender às necessidades do Departamento de Esportes
Recurso Financeiro: Convênio n° 186/2010 - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 25 de novembro de 2010

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:2AB1A300

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Extrato Contrato n° 0121/2010 - Processo n° 0040/2010 – Carta-Convite n° 0002/2010 - Empresa: Physicus Comércio de Artigos Esportivos Ltda, inscrito no CNPJ n° 11.538.866/0001-77, - Obejto: aquisição de equipamentos de ginástica para a construção da academia ao ar livre, a fim de atender às necessidades do Departamento de Esportes - *Recurso Financeiro*: Convênio n° 186/2010 - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG. – *Valor:* R$ 18.025,00 (Dezoito mil e vinte e cinco reais) – Dotação: 02.10.02.179.27.812.1342.137.000 – red. 544 - Vigência: 26/11/2010 a 26/11/2011.

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:7D7F8AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO 067/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Ata de Registro de Preços Procedimento: 067/010 - Pregão 047/2010_Objeto: registro de preços do quilômetro rodado, com veículo(s) e motorista (s) próprio, para o transporte de passageiros, visando atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e do Setor de Esportes.Contratado SL170/2010_Campestre Lual Turismo Ltda (linha 2Es_Esporte),no valor de R$11.400,00; Contratado SL171/2010_Campestre Lual Turismo Ltda (linha 1Ass_Assistência Social),no valor de R$11.700,00; Contratado SL172/2010_Campestre Lual Turismo Ltda (linha 2Ass_Assistência Social),no valor de R$3.800,00;Contratado SL173/2010_Shekinah Turismo Ltda (linha 3Ass_Assistência Social),no valor de R$3.600,00; Contratado SL174/2010_Shekinah Turismo Ltda (linha 1s_Saúde),no valor de R$24.000,00; Contratado SL175/2010_Transporte e Turismo Silva e Araújo Ltda (linha 1Es_Esporte),no valor de R$16.800,00; Contratado SL176/2010_Transporte e Turismo Silva e Araújo Ltda (linha 3Es_Esporte),no valor de R$14.280,00; Contratado SL177/2010_Transporte e Turismo Silva e Araújo Ltda (linha 4Es_Esporte),no valor de R$11.500,00; Contratado SL178/2010_Transporte e Turismo Silva e Araújo Ltda (linha 4Ass_Assistência Social),no valor de R$1.428,00; Contratado SL179/2010_Transporte e Turismo Silva e Araújo Ltda (linha 2s_Saúde),no valor de R$23.800,00; Contratado SL180/2010_Transporte e Turismo Silva e Araújo Ltda (linha 3s_Saúde),no valor de R$23.800,00;Vigência: da assinatura até 31/12/2010 podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:7CB73D16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 070/2010 PREGÃO 049/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato Contratos Procedimento: 070/010-Pregão 049/010_Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transformação de veículo tipo passageiro em ambulância, incluindo equipamentos e materiais, sendo que, este veículo tipo ambulância será destinado ao Pronto Socorro Municipal no transporte de pacientes. Contratado SL 056/2010_Automarcas Indústria e Comércio Ltda, no valor de R$ 7.500,00. Vigência: da assinatura até completar 60 dias da entrega do objeto licitado, contados da emissão da nota fiscal de venda e de serviços, para efeito de garantia.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:D1CFF945

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO 071/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato Contratos Procedimento: 071/010-Pregão 050/010_Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, os quais serão destinados a Casa da Criança de Campestre/MG, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 947/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de desenvolvimento Social - SEDESE, agregados aos recursos municipais. Contratado SL 057/2010_CH Comercial Ltda, no valor de R$ 3.747,00; Contratado SL 058/2010_Comercial Pereira Ronchini e dias Ltda, no valor de R$ 10.170,93; Contratado SL 059/2010_Gilberto Miotti Arribamar, no valor de R$ 15.477,40. Vigência: da assinatura até 31/12/2.010.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:54CA7FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO -CREDENCIAMENTO001/2009

Procedimento Licitatório nº 542/2009, Termo de Inexigibilidade nº 007/2009, Credenciamento nº 001/2009-Sr. Prefeito Ratifica e Homologa a favor de Carlos Antonio Matos-CPF 270.782.646-49-Fornecimento de marmitex/prato feito-Vr. unitário R$6,00-Contrato 150/2010-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira(Prefeito) e Carlos Antonio Matos Almeida(contratado)-Data 10/10/2010.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:56DBD70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇAO

PREFEITURA CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – Retifica-se a publicação feita no dia 18/11/2010. ERRATA: onde se lê P.L Nº. 44/10 – leia se PL Nº. 46/10.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A3F5D294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 24/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:52CDA000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO Nº. 541/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315/10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GUIAS DE IPTU 2011. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 16/12/2010. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 16/12//2010. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 16/12/2010. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A48AC919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 485/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/10 .

OBJETO: LOCAÇÃO DE DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SEMAG. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 17/12/2010. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 17/12//2010. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 17/12/2010. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B7859064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 538/2010

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 538/2010, na modalidade Tomada de Preço nº. 008/2010, tipo menor valor global, que trata da contratação de empresa para construção da cobertura metálica quadra poliesportiva no distrito da Santo Antônio dos Campos – Escola Municipal Dona Veneza Município Divinópolis – MG. Conforme Planilha e Cronograma Físico Financeiro do Edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Dezembro de 2010 às 09:00. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 29 de Novembro de 2010. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BBD9BA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA OUT/10 R$ 91.842,08 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). **Divinópolis, 30 de novembro de 2010. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.**

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:82C72A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 523/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 305/10 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 15/12/2010. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 15/12/2010. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 15/12/2010. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:528470E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 05/10 DO PL. 452/09.

Contratado: F & F Transporte e Turismo Ltda - ME Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EE456366

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 09/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Trans Gabriela Transportes Ltda. Objeto acréscimo de 10 km a quilometragem que passará para 202 km/dia alterando o valor máximo por dia para R$ 436,32 e prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB0412E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de

licitação 170/2010, PL 560/2010, a compra de medicamentos e suplementos alimentares diversos para atender a vários Mandados Judiciais. No valor de R$ 14.058,09 (quatorze mil cinqüenta e oito reais e nove centavos). Dotação 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha 447. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde.Divinópolis, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E31AAE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 13/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5BB5D218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 41/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Meire Sousa Santos Transportes -ME. Objeto acréscimo de 10 km a quilometragem que passará para 130 km/dia alterando o valor máximo por dia para R$ 318,50 e prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF19B832

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 16/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:251D8C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 53/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4ACF78E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 52/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D73892F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 26/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9EB3A266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 11/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0C6ED854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 38/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F95D94D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 47/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:039D0B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 23/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. Ass. 05/11/10

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9E0B22E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 15/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Zoios Tur Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CA27C785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 21/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Expresso Divinopolitano Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:636084F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 25/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Zoios Tur Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31DD1538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 54/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:092DCA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 08/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C109A9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 57/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Viação Edílson Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D6D5A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 33/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Jesus Venâncio do Amaral. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:644F4B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 22/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Chaves Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. Ass. 05/11/10

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B608717C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 20/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:19A3F337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 19/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FA571318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 55/10 DO PL. 452/09

Contratado: Meire Sousa Santos Transportes - ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A53D0A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 40/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Viação Daldegan Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:437BB010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 18/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:62E022B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 07/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Aparecida Chaves Martins. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A72281AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 17/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Meire Sousa Santos – Transportes – ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D6C6C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 25/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Zoios Tur Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A6CB4D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 56/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Viação Daldegan Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F3D51A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 43/10 DO PL. 452/09.

Contratado: M.A Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E83F68D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 50/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CC799117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 49/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F4C89356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 48/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F6C8890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 39/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6BC3E495

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 34/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Zoios Tur Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8BB782CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Concursado: DENIS ALVES DIAS
Número de inscrição: 00023648
Classificação: APROVADO EM 11º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, o Sr**.** MÁRCIO LÚCIO CHULA, torna pública a **convocação de DENIS ALVES DIAS**, aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINSTRAÇÃO, que deverá comparecer ao Diviprev, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 426, sala 207, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.
Divinópolis, 29 de novembro de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:80B39DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 51/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Viação Aline Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2DE82525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 44/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Viação Daldegan Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D8D21DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 42/10 DO PL. 452/09

. Contratado: Trans Gabriela Transportes Ltda. Objeto acréscimo de 20 km a quilometragem que passará para 140 km/dia alterando o valor máximo por dia para R$ 355,60 e prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:521BBA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 10/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Alvimar Cordeiro Marra - ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EEB93B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 12/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5CA2C46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 099/2010

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SRA. MARGARETE MARIA DE CAMARGOS SANTOS, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §1º da LC 126, DE 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, MÁRCIO LÚCIO CHULA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 à servidora **MARGARETE MARIA DE CAMARGOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99016911, portadora do CPF 433.143.256-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, grau hierárquico nº 09, nível 03, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 09 de novembro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2010.

Divinópolis, 18 de novembro de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:30673FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 28/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0FE63F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 35/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Diniz & Castro Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ABF00C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 36/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Diniz & Castro Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1EA5D7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 37/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Diniz & Castro Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1EE42C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 06/10 DO PL. 452/09.

Contratado: F & F Transporte e Turismo Ltda - ME Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F4D3FA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 29/10 DO PL. 452/09.

Contratado: Transgil Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:518C2CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 32/10 DO PL. 452/09.

Contratado: MA Construções e Transporte Ltda – ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E2DB99EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA 012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Municipal nº 1352, de 28 de junho de 2005, concede o Beneficio de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, de acordo com o Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda nos termos do artigo 51 e 74 da Lei Municipal nº 1352/2005, alterada pela Lei Municipal nº 1400/2006, a servidora Rosalina Ramos Pereira da Silva, portadora do CPF nº951.254.186-68, matrícula 1.392, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2010**.

Itacarambi, 30 de novembro de 2010.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:8BC399D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA Nº 16 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia Gerente Previdenciário

Cristiano Campos de Sá, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi (IPREMI), no uso de suas atribuições legais e competências legais previstas na Lei Municipal n° 1352 de 28 de junho de 2005, e ainda de acordo com o Art. 3°, Anexo I-E da Lei Municipal nº 1363, de 06 de outubro de 2005 resolve:

Art. 1° - Nomea **Adriana Caetano Neves** do cargo de Gerente Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2010.

CUMPRA-SE

Itacarambi, 30 de novembro de 2010.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:9DD2C252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA Nº 014 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exonera Representante do Controle Interno

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais e competências legais previstas na Lei Municipal n° 1352 de 28 de junho de 2005, resolve:

Art. 1° - Exonera **Edilene Flores Gomes Nascimento** do cargo de ***Representante do Controle Interno*** do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2010.

Itacarambi, 30 de novembro de 2010.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:4A3A51D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exonera Gerente Previdenciário

Cristiano Campos de Sá, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi (IPREMI), no uso de suas atribuições legais e competências legais previstas na Lei Municipal n° 1352 de 28 de junho de 2005, e ainda de acordo com o Art. 3°, Anexo I-E da Lei Municipal nº 1363, de 06 de outubro de 2005 resolve:

Art. 1° - Exonerar **Edilene Flores Gomes** do cargo de Gerente Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2010.

CUMPRA-SE

Itacarambi, 30 de novembro de 2010.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:3C54A9BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA Nº 015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia Representante do Controle Interno

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais e competências legais previstas na Lei Municipal n° 1352 de 28 de junho de 2005, resolve:

Art. 1° - Nomear **Napoleão de Andrade Lima** para ser ***Representante do Controle Interno*** do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi;

Art. 2º - A presente nomeação é feita sem quaisquer vantagens salariais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2010.

CUMPRA-SE

Itacarambi, 30 de novembro de 2010.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:7BFE7745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO CONVÊNIO: Fundação Municipal Crê-Ser e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Objeto: Assegurar continuidade das ações desenvolvidas conjuntamente entre a Associação e a Fundação, com vistas á melhoria qualitativa e quantitativa da educação e atendimento ao portador de necessidades educativas especiais na Escola Especializada Maria Senhorinha. Projetos Ativ. 08.367.0006.2255 - Elemento: 3..1.90.11.00– Fichas -1199, 3.1.90.13.00 - Ficha - 1200, - Elemento: 3.3.90.30.00- Ficha – 1202 - Elemento: 3.3.91.39.00 - Ficha – 1203, 01/11/2010 - prazo 12 meses.

Publicado por:
Lúcio Timóteo Monteiro
Código Identificador:99955E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 2º T.A – TERRAPLANAGEM E CONST. MONLEVADE LTDA – ME.

Objeto: Locação de um trator esteira em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial 24/2009 – Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prazo: até 31/12/2011 – Valor: R$ 123.480,00 – Data: 26/11/2010.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:DB28A048

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 7º T.A – CONSTRUTORA E SERRALHERIA IRMÃOS COELHO LTDA.

Objeto: Reforma da unidade da Creche Casulo, decorrente da Tomada de Preços 14/2009 - Fund.: Incisos I e III da Lei 8.666/93 - Prazo: 90 dias - Data: 23/11/2010.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:C1C5463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1º T.A – SILVA MENDES ALIMENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Fornecimento de alimentação em marmitex em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho Social, Obras, Serviços Urbanos, decorrente do Pregão 31/2010 – Fund.: Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 - Prazo: até 31/12/2011 – Data: 26/11/2010.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:88455D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO – ITAÚ UNIBANCO S/A

Objeto: Prestação de Serviços bancários com exclusividade para pagamento dos servidores municipais ativos e inativos pelo período de 60 (sessenta) meses. (Alienação pelo Município de João Monlevade dos direitos de exploração da folha de pagamento dos servidores municipais), decorrente do Pregão Presencial nº 62/2010. Valor: R$ 2.950.000,00 – Prazo: 60 meses – Data: 26/11/2010.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:6208B2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.908 / 2010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2° Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de novembro de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:C4693129

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.907 / 2010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.840, de 03 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
I - remanejar e suplementar por decreto os orçamentos próprios e da Administração Indireta, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos dos artigos 7º, incisos. I e 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
(...)
Parágrafo Único. Considera-se excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.887, de 29 de setembro de 2010.

João Monlevade, em 26 de novembro de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:93BFEE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.905 / 2010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

OBRIGA OS PROMOTORES DE EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇOS ABERTOS A MANTER CESTOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os promotores de eventos de qualquer natureza realizados em bem público do município de João Monlevade deverão:
I – instalar cestos para acondicionamento de lixo orgânico e material reciclável em número adequado ao atendimento da população;
II – conservar a limpeza no local do evento e adjacências em um raio de 120m (cento e vinte metros).

Art. 2º No caso de feiras livres, a responsabilidade pela instalação dos cestos de lixo e a limpeza de que trata o artigo anterior poderá ficar a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O descumprimento da obrigação definida nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFPMJM, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 4º No caso de cessão de imóvel público, o Município incluirá cláusula constando a obrigação definida nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de novembro de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:ECC10419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 144/10

Considerando o processo 33.517/10 de 29/11/2010 no qual o Senhor ROBSON DUARTE SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 29 de Novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:26EEB9B3

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 143/10

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO 143/10

Considerando o processo 33.511/10 de 24/11/2010 no qual o Senhor RODRIGO SILVA CORREIA e sua esposa ANGÉLICA SOUSA ALVES CORREIA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 29 de Novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:AED25ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.578/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRENO RURAL QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e demais disposições do Decreto Lei 3.365/41 de 21.06.41,

CONSIDERANDO que o Município de Perdões firmou convênio com a União visando construir um posto de Saúde destinado ao Programa de Saúde da Família;

CONSIDERANDO que o Município de Perdões não dispõe de espaço físico próprio para a construção deste Posto de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Posto de Saúde atenderá a comunidade Rural dos Machados e suas adjacências atendendo a população residente naquela região agrícola.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação na forma do Art. 5º, letra "h" do Decreto 3.365/41, os direitos de posse e propriedade sobre dois imóveis rurais sendo o Lote n.º 3-A, quadra 10 com área de terreno de 154,56 m2 (cento e cinquenta e quatro metros vírgula cinquenta e seis centímetros quadrados), de propriedade de Sebastião Reis dos Santos e s/m Valdilene Aparecida de Paula Santos devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões na matrícula de n.º 11.613 de 25.10.10, com as seguintes características e confrontações:

I) - Área total: 154,56 m²
Lote n.º 3A da Quadra 10, confrontando em 17,50 metros de frente com a rua Professora Augusta, 19,50 metros de fundos com o lote 21, 7,90 metros do lado direito com o lote 3B e 9,00 metros do lado esquerdo com a Praça Santa Rita. Matrícula n.º 11.613 – CRI – Perdões, Livro 2, fls. 1, Proprietários: Sebastião Reis dos Santos e s/m Valdilene Aparecida de Paula Santos;

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior, se faz necessária, pois tem sua finalidade é a construção de um Posto de Saúde do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - Fica declarada urgência da desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação amigável ou pela via judicial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:DEE33615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABIENTE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30/2010 NOMEAÇÃO PREGOEIRO

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, **considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, com as alterações subseqüentes; 2) o disposto no artigo 55, VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados, no Município de Santa Bárbara do Leste/MG, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vinculados ao Departamento Municipal de Administração, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Município na modalidade Pregão, nos termos da Lei.

Art. 2º. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assim considerados:
a. José Coelho Leal Júnior, Pregoeiro;
b. Queila Maria Diniz, Membro da Equipe de Apoio;
c. Davi Teixeira Marques, Membro da Equipe de Apoio;
d. Vera Gilda Afonso, Suplente da Equipe de Apoio.

Art. 3º. O mandato dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2011.

Art. 4°. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº. 023/2009.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Bárbara do Leste/MG, 30 de novembro de 2010.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:4D3D309F

GABIENTE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29/2010 NOMEÇÃO CPL

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, **considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 8666/93, com as alterações subseqüentes; 2) o disposto no artigo 55, VI da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada, no Município de Santa Bárbara do Leste/MG, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, vinculada ao Departamento Municipal de Administração, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Município, nos termos da Lei.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, assim considerados:
a. Rozimar Valeriano Gomes, Presidente;
b. Queila Maria Diniz, Secretária;
c. Davi Teixeira Marques, Membro;
d. Anderson Francisco Tomich, Suplente.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Permanente Licitações terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2011.

Art. 4°. Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº. 022/2009.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Bárbara do Leste/MG, 30 de novembro de 2010.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:1743C73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 146/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 146/2010, Presencial, Processo n.º PRC04399/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A INTEGRAR A ACADEMIA DO CENTRO DE EXELENCIA ESPORTIVA, CONVENIO 141/10 COM A SEEJ/MG, VERBA VINCULADA A CEF AGENCIA 153 C/C 40-1, COM ENTREGA IMEDIATA A abertura será dia 23 de Dezembro de 2010, às 08:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Novembro de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:974F8678

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 140/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 140/2010,

Presencial, Processo n.º PRC04134/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA,PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA INTEGRAR O CENTRO MINEIRO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 141/2010, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE DE MG, COM ENTREGA IMEDIATA. A abertura será dia 16 de Dezembro de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Novembro de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:5A26A828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 039/2010

AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Processo Licitatório 121/2010 – Pregão Presencial 039/2010**. Objeto: Aquisição de móveis de escritório e hospitalares e materiais para atendimento às unidades de saúde do Município de Sem Peixe. Abertura dos envelopes: dia **13/12/2010**, às 13:00 horas, local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, 89 – CEP 35.441-000. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas. Informações pelo telefone: (31) 3857-5158, email: compras@sempeixe.mg.gov.br

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:0380EEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RESULTADO PROCESSO - Nº 082/2010, TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2010

Processo Licitatório nº 082/2010, Tomada de Preço - nº 007/2010, referente à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de revitalização da área recreativa da Creche Maria Olívia; execução de serviços de reconstruir e revitalizar as Praças Israel Pinheiro - Cidade Nova e Praça Maria Eremita e serviços de recuperação das Ruas Vânia Tolentino e Real Fundição do Ouro, realizado em 19/11/2010, com adjudicação e homologação dos vencedores consignados no Mapa Sintético de Apuração: Construtora Costa Júnior Ltda, CNPJ: 08.669.572/0001-70, valor total para o item 2 de R$ 99.575,22, valor total para o item 3 de R$ 14.313,76, valor total para o item 4 de R$ 19.687,86 e para o item 5 valor total de R$ 17.913,60. E revogação do item 1. Contratos assinados em 24/11/2010.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:63FDFD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 063_2010

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 063/2010- Proc. 01223/2010- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recauchutagem de pneus- SEMOSP- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Actual Reformadora de Pneus- Contrato nº 0199/2010 -Valor: R$ 2.880,00.

Três Corações, 30 de novembro de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:7E9C109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 056_2010

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- PREGÃO Nº 056/2010- Proc. 01100/2010- Objeto: Aquisição de veículos para o Transporte Escolar-- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Volkswagen do Brasil Ind.Veiculos Automotores Ltda- Contrato nº 0209/2010- - Valor: R$ 220.000,00.

Três Corações, 30 de novembro de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:75B54831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 047_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 047/10, conforme art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93, cujo objeto é aquisição de livros e dvd's do Novo Telecurso 2000 para o funcionamento da Telesala- SEDUC- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Edith Marinho Ribeiro de Carvalho - Valor R$ 14.955,00 Validade: 03 meses

Três Corações, 30 de novembro de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:DE88E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 076_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

Pregão 076_2010

A Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que o Convite supracitado acima que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, PARA SER DOADO Á EMPRESA TRW AUTOMOTIVE LTDA - CONFORME LEI DE INCENTIVO Nº 3.610/2010, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA PLANTA DA UNIDADE DE TRÊS CORAÇÕES foi CANCELADO por não ser mais de interesse da administração

Três Corações, 30 de novembro de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:37F77E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 088_2010- AQUISIÇÃO VEÍCULOS USADOS (ÔNIBUS)

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 088/2010- - do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição veículos usados (ônibus) para a Secretaria de Educação
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 69 – Valor edital: R$ 13,80
Entrega envelopes: 14/12/2010 às 09:00 horas
Abertura envelopes:14/12/2010 às 09:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 30 de novembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:981CECED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 120/2010 – PROCESSO N.º 2219/2010.

Objeto: Aquisição de Material de Pintura Automotiva. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Miari e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.266.552/0001-77, valor total registrado: R$ 385.896,09 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos). Data: 26/11/2010 a 26/11/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:55C8F3CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 143/2010 – PROCESSO N.º 2345/2010.

Objeto: Prestação de Serviços de Cursos de Formação Técnica e Capacitação Profissional. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: MP – Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.434/0001-00, valor total registrado: R$ 4.575,50 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) e E.I. Instituto de Formação Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.217.982/0001-57, valor total registrado: R$ 114.596,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais). Data: 26/11/2010 a 26/11/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:0A3F1363

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 136/2010 – PROCESSO N.º 2268/2010.

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, valor total registrado: R$ 2.449.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais) e Bioline Fios Cirúrgicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.844.479/0001-52, valor total registrado: R$ 139.993,20 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Data: 26/11/2010 a 26/11/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:8D3F5EEB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2010 – PROCESSO Nº 2242/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO,** para ***aquisição de Adubos, Sementes e Herbicidas.*** O Adendo ao edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão fica prorrogada para as 9 horas do dia 13 de dezembro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
– Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:02676CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 160 (CENTO E SESSENTA) BOLSAS DE LONA Nº 12 PARA A EQUIPE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A CONTRATO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 144/2010, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

LB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
Para o item: 01 e único no valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais). Totalizando R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

Perfazendo o total deste processo licitatório pregão presencial de

Ø **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** – Valor total de R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

Publique-se e cumpra-se nos termos da Lei
Vespasiano, 30 de novembro de 2010

VANDERSOM MARTINS GOMES
Pregoeiro
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:70397FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Pregão Presencial nº 79/2010: contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Hidroterapia para portadores de necessidades especiais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRÓ-FÍSIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES FÍSICAS E NATAÇÃO LTDA - ME					
Item	Descrição	UN	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROTERAPIA	Serv	3690	19,50	71.955,00
(setenta e um mil novecentos e cinquena e cinco reais)					

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6F2EB41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 01207/2010

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 286/2009 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4	6.000,00

319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	6	2.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10	79.000,00
02.01.24.131.1002.5102 - Melhoria e Ampliacao dos Canais de Comunicacao		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	8.000,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43	10.000,00
02.03.01.12.122.3005.4.308 - Gestao do Ensino Basico		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69	2.000,00
02.03.01.12.361.3002.4301 - Gestao do Transporte do Ensino Basico Rec. Propr		
319013- OBRIGACOES PATRONAIS	91	500,00
02.03.02.12.361.3005.4.310 - Gestao do Pessoal Docente - Rec. FUNDEB		
319013- OBRIGACOES PATRONAIS	120	10.000,00
02.04.20.122.4001.4.401 - Gestao da Secretaria		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	153	2.000,00
02.05.02.10.301.5001.4.501 - Gestao do PSF - Recurso PAB		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	242	70.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243	3.000,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	244	500,00
02.05.03.08.244.5011.4.525 - Gestao da Assistencia Social		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	286	5.000,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	299	35.000,00
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	301	5.000,00
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	302	1.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	305	100.000,00
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	309	11.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	313	6.000,00
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	341	16.000,00
02.06.26.782.6004.5.606 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas para a Secretari		
449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**722.000,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.03.12.365.3001.5.301 - Construcao da Creche Municipal		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	143	164.000,00
02.04.20.511.4003.4.406 - Implantacao de Fossas Septicas Rurais		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	172	20.000,00
02.04.20.782.4003.4.405 - Conservacao e Estruturacao das Vias Rurais		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	180	80.000,00
02.04.25.752.4003.4.408 - Eletrificacao Rural		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	181	108.000,00
02.05.03.08.244.5009.5.505 - Comeco de Um Sonho		
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	276	30.000,00
02.06.15.782.6004.5.608 - Identificacao e Sinalizacao Viaria		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	326	100.000,00
02.06.16.451.6003.5.603 - Drenagem Urbana		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	327	40.000,00
02.06.17.605.6001.5.601 - Agua de qualidade para todos		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	337	100.000,00
02.06.25.752.6003.5602 - Eletrificacao Urbana		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	338	80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**722.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS	**722.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de novembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:896E752C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE - ANEXO 8 (INCISO II, ART. 53 - L.C. 101/00) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

APORTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			5º Bimestre	Até o Bimestre	
IV - APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse para Pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO		MÊS ANTERIOR	MÊS DA DATA BASE
V - Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	Caixa	0,00	0,00
	Bancos	134.718,57	136.176,87
	Aplic. Financeiras	146.022.364,93	150.175.551,99
TOTAL		146.157.083,50	150.311.728,86

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
963.572.076-91
Prefeito

GENECI MARTINS DE MOURA
667.422.266-68
Contador CRC 59.273/0-8

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
027.489.976-03
Controle Interno

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR
			5º Bimestre	Até o Bimestre	
II - Despesa Previdenciária					
Administração Geral	1.821.090,00	1.843.090,00	184.561,76	886.841,79	956.248,21
Despesas Correntes	1.765.090,00	1.787.090,00	184.135,46	879.248,13	907.841,87
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	426,30	7.593,66	48.406,34
Previdência Social	25.482.000,00	25.462.000,00	2.540.189,49	11.977.396,63	13.484.603,37
Inativos e Pensionistas	21.672.000,00	21.672.000,00	2.222.516,64	10.422.483,20	11.249.516,80
Outros Benefícios Previdenciários	3.610.000,00	3.610.000,00	317.672,85	1.554.913,43	2.055.086,57
Compensação Previdenciária do	200.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00

RPPS para o RGPS					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	18.768.287,00	18.768.287,00			
Outras Reservas	0,00	0,00			
Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	82.750,00	82.750,00	8.993,24	45.222,02	37.527,98
TOTAL (II)	46.154.127,00	46.156.127,00	2.733.396,80	12.909.460,44	33.246.666,56
III - Resultado Previdenciário (I - II)	2.000,00	0,00	5.274.229,32	19.257.969,85	(19.257.969,85)
* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL (II) da coluna 5º Bimestre e em todos os campos da coluna Até o Bimestre.					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
			5º Bimestre	Até o Bimestre	
I - Receita Previdenciária					
Receitas Correntes	28.797.127,00	28.797.127,00	5.962.088,23	22.759.237,71	6.037.889,29
Contribuição do Servidor Ativo	13.417.000,00	13.417.000,00	1.418.313,71	7.029.543,19	6.387.456,81
Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	205.127,00	205.127,00	36.889,57	155.041,61	50.085,39
Receitas Patrimoniais	13.173.000,00	13.173.000,00	4.076.227,04	14.509.468,75	(1.336.468,75)
Outras Receitas Correntes	2.002.000,00	2.002.000,00	430.657,91	1.065.184,16	936.815,84
Compensações Previdenciárias do RGPS para					
	2.000.000,00	2.000.000,00	429.018,61	1.060.640,72	939.359,28
o RPPS					
Outras	2.000,00	2.000,00	1.639,30	4.543,44	(2.543,44)
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Intra-Orçamentárias	17.359.000,00	17.359.000,00	2.045.537,89	10.129.248,44	7.229.751,56
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	721.055,86	(721.055,86)
TOTAL	46.156.127,00	46.156.127,00	8.007.626,12	32.167.430,29	13.988.696,71

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AE3F1A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE - ANEXO 10 (INCISO V, ART. 53 - L.C. 101/00 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2004	29.010,54	0,00	0,00	29.010,54
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00
	2006	0,00	0,00	0,00	0,00
	2007	0,00	0,00	0,00	0,00
	2008	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	14.517,15	0,00	0,00	14.517,15
Câmara Municipal	2008	13.430,34	0,00	0,00	13.430,34
	2009	17.578,11	0,00	0,00	17.578,11
Entidades DIVIPREV - Insituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis	2009	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**74.536,14**	**0,00**	**0,00**	**74.536,14**

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
963.572.076-91
Prefeito

GENECI MARTINS DE MOURA
667.422.266-68
Contador CRC 59.273/0-8

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
027.489.976-03
Controle Interno

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2004	603.693,81	0,00	0,00	603.693,81
	2005	90.130,88	0,00	0,00	90.130,88
	2006	63.599,96	0,00	0,00	63.599,96
	2007	56.218,46	0,00	0,00	56.218,46
	2008	25.304,24	0,00	0,00	25.304,24
	2009	47.216,77	0,00	190,00	47.026,77
Câmara Municipal	2008	0,00	0,00	0,00	0,00
	2009	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades DIVIPREV - Insituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis	2009	455,03	0,00	0,00	455,03
TOTAL		**886.619,15**	**0,00**	**190,00**	**886.429,15**

ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Prefeitura Municipal	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2009
	2004	658.136,35
	2005	90.130,88
	2006	63.599,96
	2007	56.218,46
	2008	26.113,24
	2009	9.176.799,62
Câmara Municipal	2008	13.430,34
	2009	29.410,02
Entidades		
DIVIPREV - Insituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis	2009	4.152,13
TOTAL		**10.117.991,00**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EC499FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.906 / 2010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.846, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009; 1.847, DE 04 DE MARÇO DE 2010; 1.848, DE 04 DE MARÇO DE 2010; 1.858, DE 22 DE ABRIL DE 2010; E 1.859, DE 22 DE ABRIL DE 2010; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 8º, da Lei Municipal nº 1.846, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Funcional	**Discriminação**	**Valor**
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0070	Controle Urbano	
15.452.0070.2267	Aquisição de Patrulha Mecanizada / NOVO SOMMA MAQ	
4.4.90.52.02	Equipamento e Material Permanente de Domínio Patrimonial	**R$ 1.825.134,06**

Art. 2º O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.847, de 04 de março de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
"Art. 6º (...)
Parágrafo Único. A participação do Município, a título de contrapartida, com recursos próprios, será em montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor do investimento financiável".

Art. 3º O art. 8º, da Lei Municipal nº 1.847, de 04 de março de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Funcional	**Discriminação**	**Valor**
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0070	Controle Urbano	
15.452.0070.2268	Revitalização de Vias Públicas/NOVO SOMMA INFRA	
	Obras e Instalações de Domínio Público	
4.4.90.51.01		**R$ 5.000.000,00**

Art. 4º O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.858, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Funcional	**Discriminação**	**Valor**
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0070	Controle Urbano	
15.452.0070.2267	Aquisição de Patrulha Mecanizada/NOVO SOMMA MAQ	
	Equipamento e Material Permanente de Domínio Patrimonial	
4.4.90.52.02		**R$ 1.825.134,06**

Art. 5º O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.859, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Funcional	**Discriminação**	**Valor**
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0070	Controle Urbano	
15.452.0070.2268	Revitalização de Vias Públicas/NOVO SOMMA INFRA	
	Obras e Instalações de Domínio Público	
4.4.90.51.01		**R$ 5.000.000,00**

Art. 6º O § 6º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.848, de 04 de março de 2.010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
"§ 6º A abertura do crédito suplementar, no valor de R$ 2.386.965,63 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) ao Orçamento 2010 da Prefeitura Municipal de João Monlevade será conforme dotação descrita abaixo:"

Funcional	**Discriminação**	**Valor**
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0070	Controle Urbano	
15.452.0070.1019	Melhoria / Ampliação Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	**R$ 2.386.965,63**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de novembro de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:B000C605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTABILIDADE - ANEXO 7 (ALÍNEA C, INCISO II, ART. 52 - L.C. 101/00) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR
Entidades									
DIVIPREV - Insituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis	09 - Previdência Social		27.303.090,00	27.305.090,00	2.724.680,55	12.864.238,42	2.724.605,76	12.862.221,88	14.440.851,58
		Administração Geral	1.454.090,00	1.476.090,00	123.089,93	666.848,41	123.015,14	664.831,87	809.241,59
		Previdência do Regime Estatutário	25.802.000,00	25.782.000,00	2.595.933,62	12.167.461,01	2.595.933,62	12.167.461,01	13.614.538,99
		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	47.000,00	47.000,00	5.657,00	29.929,00	5.657,00	29.929,00	17.071,00
	Despesas Intra-Orçamen tárias	Despesas Intra-Orçamen tárias	20.367.832,02	17.892.332,02	2.003.307,45	9.741.844,11	1.754.886,52	9.441.324,02	8.150.487,91
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	985.000,00	0,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	18.768.287,00	18.768.287,00					
	TOTAL		**377.400.000,00**	**377.400.000,00**	**45.694.786,11**	**261.890.388,90**	**46.932.026,20**	**241.357.573,82**	**96.741.324,10**
* Os valores das anulações DESPESA EMPENHADA Até de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos o Bimestre. da coluna da									

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
963.572.076-91
Prefeito

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
		Administração	890.000,00	900.000,00	129.121,66	687.540,86	132.559,29	677.965,95	212.459,14	

		Geral								
		Desporto de Rendimento	644.000,00	499.000,00	18.375,00	130.221,30	18.375,00	130.221,30	368.778,70	
		Desporto Comunitário	766.750,00	721.750,00	27.993,65	383.187,50	33.476,16	300.735,71	338.562,50	
		Lazer	453.000,00	373.000,00	0,00	167.005,00	4.219,00	156.949,00	205.995,00	
	28 – Encargos Especiais		11.795.225,99	11.795.225,99	1.555.026,06	6.715.589,22	1.488.836,45	6.578.203,55	5.079.636,77	
		Serviço da Dívida Interna	8.800.000,00	8.800.000,00	1.181.075,27	4.325.911,37	1.052.558,93	4.325.911,37	4.474.088,63	
		Outros Encargos Especiais	2.995.225,99	2.995.225,99	373.950,79	2.389.677,85	436.277,52	2.252.292,18	605.548,14	
	01 - Legislativa		9.219.800,00	9.219.800,00	932.551,97	7.025.495,20	1.322.601,56	6.101.470,28	2.194.304,80	
Câmara Municipal		Administração Geral	8.904.800,00	8.904.800,00	902.698,79	6.861.400,87	1.292.720,38	5.944.158,21	2.043.399,13	
		Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	1.289,16	6.916,52	1.289,16	6.916,52	3.083,48	
		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	180.000,00	180.000,00	15.067,50	82.933,20	15.067,50	82.933,20	97.066,80	
		Outros Encargos Especiais	125.000,00	125.000,00	13.496,52	74.244,61	13.524,52	67.462,35	50.755,39	
	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
ÓRGÃOS/ENTIDADES		Abastecimento	390.500,00	385.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.966,00	
		Extensão Rural	350.316,00	230.316,00	48.831,11	138.940,40	16.840,72	105.167,69	91.375,60	
		Transporte Rodoviário	1.988.670,48	1.857.170,48	13.797,14	53.797,14	4.781,67	44.781,67	1.803.373,34	
	22 - Indústria		965.500,00	545.500,00	6.625,66	41.534,26	6.625,66	41.534,26	503.965,74	
		Promoção Industrial	965.500,00	545.500,00	6.625,66	41.534,26	6.625,66	41.534,26	503.965,74	
	23 - Comércio									
			122.820,00	122.820,00	0,00	11.091,70	0,00	11.091,70	111.728,30	
	e Serviços									
		Turismo	122.820,00	122.820,00	0,00	11.091,70	0,00	11.091,70	111.728,30	
	26 -									
			6.068.200,00	6.127.200,00	853.054,25	3.748.850,32	770.173,94	3.575.861,69	2.378.349,68	
	Transporte									
		Ação Judiciária	54.000,00	54.000,00	5.708,40	20.009,80	4.217,40	18.391,00	33.990,20	
		Administração Geral	2.105.300,00	2.100.200,00	441.270,92	1.858.103,99	417.953,93	1.837.756,87	242.096,01	

		Formação de Recursos Humanos	75.700,00	40.700,00	0,00	21.145,49	0,00	21.145,49	19.554,51	
		Comunicação Social	210.000,00	265.000,00	95.897,60	236.861,72	65.747,62	137.490,74	28.138,28	
		Infra-Estrutura Urbana	3.521.200,00	3.465.300,00	294.617,33	1.506.718,43	274.474,99	1.462.846,70	1.958.581,57	
		Turismo	102.000,00	202.000,00	15.560,00	106.010,89	7.780,00	98.230,89	95.989,11	
	27 – Desporto e Lazer		2.753.750,00	2.493.750,00	175.490,31	1.367.954,66	188.629,45	1.265.871,96	1.125.795,34	
	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
ÓRGÃOS/ENTIDADES		Preservação e Conservação Ambiental	2.547.372,64	2.380.672,64	242.564,38	436.314,55	165.872,77	359.622,94	1.944.358,09	
		Controle Ambiental	68.936,00	77.636,00	4.000,00	23.052,95	0,00	19.052,95	54.583,05	
		Recuperação de Áreas Degradadas	1.095.000,00	1.095.000,00	0,00	10.684,80	0,00	10.684,80	1.084.315,20	
	19 - Ciência e Tecnologia		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	
		Tecnologia da Informação	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	
	20 - Agricultura		4.493.890,48	4.268.690,48	256.608,67	1.268.334,44	218.837,50	1.222.337,28	3.000.356,04	
		Administração Geral	1.186.204,00	1.132.938,00	193.186,63	923.853,29	194.012,93	921.399,43	209.084,71	
		Habitação Rural	96.000,00	800,00	0,00	207,84	0,00	207,84	592,16	
		Promoção da Produção Vegetal	329.500,00	508.800,00	0,00	143.087,05	2.420,00	143.087,05	365.712,95	
		Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	302,50	3.208,40	307,50	2.905,90	6.791,60	
		Defesa Sanitária Animal	142.700,00	142.700,00	491,29	5.240,32	474,68	4.787,70	137.459,68	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
		Administração Geral	17.765.740,00	17.627.740,00	1.617.770,25	13.401.038,11	1.994.533,01	13.003.723,23	4.226.701,89	

		Infra-Estrutura Urbana	20.684.697,70	24.895.097,70	2.813.656,22	17.367.649,62	2.376.977,23	16.619.589,54	7.527.448,08	
		Serviços Urbanos	7.115.820,00	6.906.425,00	1.195.153,50	5.516.934,31	1.010.628,19	4.843.753,24	1.389.490,69	
	16 - Habitação		7.161.742,00	5.087.242,00	101.359,50	631.670,25	90.158,91	576.487,25	4.455.571,75	
		Defesa Civil	0,00	7.000,00	0,00	532,31	0,00	532,31	6.467,69	
		Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	650.000,00	94.586,49	310.446,03	64.519,60	280.379,14	339.553,97	
		Habitação Urbana	6.475.742,00	4.429.742,00	6.773,01	320.691,91	25.639,31	295.575,80	4.109.050,09	
		Recuperação de Áreas Degradadas	36.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
	17 - Saneamento		9.916.863,00	5.840.153,73	271.275,82	1.046.944,09	230.789,24	981.178,59	4.793.209,64	
		Saneamento Básico Rural	88.000,00	88.000,00	3.316,10	10.818,24	1.762,10	9.264,24	77.181,76	
		Saneamento Básico Urbano	9.828.863,00	5.752.153,73	267.959,72	1.036.125,85	229.027,14	971.914,35	4.716.027,88	
	18 – Gestão Ambiental		5.555.389,64	5.403.389,64	544.036,29	1.971.241,29	464.097,37	1.878.114,33	3.432.148,35	
		Administração Geral	1.844.081,00	1.850.081,00	297.471,91	1.501.188,99	298.224,60	1.488.753,64	348.892,01	
	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
ÓRGÃOS/ENTIDADES		Ensino Fundamental	34.585.437,70	34.124.204,80	4.892.910,79	28.843.770,63	5.210.464,24	27.824.951,61	5.280.434,17	
		Educação Infantil	9.777.467,97	10.151.227,57	1.442.479,02	7.384.371,75	1.404.338,75	7.299.400,36	2.766.855,82	
		Educação de Jovens e Adultos	116.000,00	440.000,00	187.689,12	404.557,29	136.064,33	352.794,92	35.442,71	
		Educação Especial	1.357.649,86	1.308.228,86	194.821,17	1.013.906,82	194.527,62	1.013.613,27	294.322,04	
	13 - Cultura		2.748.830,00	2.796.830,00	394.204,27	1.989.780,29	374.026,26	1.963.293,55	807.049,71	
		Administração Geral	2.235.000,00	2.299.000,00	386.466,75	1.864.917,67	369.908,80	1.847.597,99	434.082,33	
		Formação de Recursos Humanos	23.500,00	23.500,00	0,00	2.880,00	0,00	2.880,00	20.620,00	
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	44.900,00	54.900,00	239,24	19.168,36	239,24	19.168,36	35.731,64	

		Difusão Cultural	445.430,00	419.430,00	7.498,28	102.814,26	3.878,22	93.647,20	316.615,74	
Prefeitura Municipal										
	14 – Direitos da Cidadania		28.759,00	28.759,00	1.148,53	4.967,48	766,01	4.584,96	23.791,52	
		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.759,00	28.759,00	1.148,53	4.967,48	766,01	4.584,96	23.791,52	
	15 - Urbanismo		45.566.257,70	49.429.262,70	5.626.579,97	36.285.622,04	5.382.138,43	34.467.066,01	13.143.640,66	
	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
ÓRGÃOS/ENTIDADES										
		Suporte Profilático e Terapêutico	1.419.212,00	3.919.212,00	871.694,33	3.191.761,52	713.036,11	2.822.835,14	727.450,48	
		Vigilância Sanitária	1.474.040,00	1.538.040,00	314.861,97	1.507.226,39	311.508,92	1.496.928,21	30.813,61	
		Vigilância Epidemiológica	2.355.940,00	2.615.940,00	462.812,48	2.219.898,44	424.628,87	2.144.627,40	396.041,56	
		Desporto Comunitário	70.000,00	55.000,00	800,00	2.750,00	800,00	2.750,00	52.250,00	
	11 - Trabalho		4.099.190,00	4.779.190,00	624.667,00	4.165.656,43	623.072,60	4.133.956,93	613.533,57	
		Administração Geral	5.790,00	5.790,00	0,00	426,83	0,00	426,83	5.363,17	
		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.762.000,00	3.762.000,00	624.667,00	3.306.165,00	621.930,00	3.274.465,50	455.835,00	
		Empregabilidade	20.400,00	20.400,00	0,00	37,00	0,00	37,00	20.363,00	
		Fomento ao Trabalho	311.000,00	991.000,00	0,00	859.027,60	1.142,60	859.027,60	131.972,40	
	12 - Educação		52.470.783,18	52.610.783,18	7.864.778,79	42.900.932,38	8.031.793,47	41.602.301,66	9.709.850,80	
		Administração Geral	5.453.327,65	5.518.721,95	912.251,11	4.451.775,23	920.363,03	4.434.372,42	1.066.946,72	
		Policiamento	178.400,00	68.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.400,00	
		Alimentação e Nutrição	1.002.500,00	1.000.000,00	234.627,58	802.550,66	166.035,50	677.169,08	197.449,34	
	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
ÓRGÃOS/ENTIDADES										
	08 –		13.301.342,71	13.673.832,71	1.989.322,60	9.549.623,25	1.879.561,27	8.774.630,12	4.124.209,46	

	Assistência-Social									
		Administração Geral	2.425.111,94	3.175.111,94	498.991,26	2.590.350,98	501.468,61	2.515.083,23	584.760,96	
		Assistência ao Idoso	286.886,75	306.386,75	58.604,84	218.634,62	33.952,62	178.792,81	87.752,13	
		Assistência ao Portador de Deficiência	447.536,22	508.536,22	103.581,58	392.844,46	83.342,50	346.291,85	115.691,76	
		Assistência à Criança e ao Adolescente	3.180.792,83	3.588.982,83	605.660,64	2.776.776,83	478.204,01	2.364.334,50	812.206,00	
		Assistência Comunitária	5.247.429,90	4.478.229,90	531.623,42	2.459.865,81	557.839,43	2.258.977,18	2.018.364,09	
		Atenção Básica	530.000,00	513.000,00	66.682,82	413.004,41	66.682,82	413.004,41	99.995,59	
		Alimentação e Nutrição	1.183.585,07	1.103.585,07	124.178,04	698.146,14	158.071,28	698.146,14	405.438,93	
	10 - Saúde		105.567.985,68	107.620.985,68	17.147.259,94	97.262.908,83	17.736.217,78	83.467.624,70	10.358.076,85	
		Administração Geral	12.367.030,00	13.648.030,00	2.359.816,83	11.893.011,62	2.098.740,70	11.519.654,34	1.755.018,38	
		Tecnologia da Informação	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
		Atenção Básica	17.459.543,72	17.472.543,72	2.575.457,17	13.372.818,61	2.613.869,89	12.997.773,25	4.099.725,11	
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.322.219,96	68.370.219,96	10.561.817,16	65.075.442,25	11.573.633,29	52.483.056,36	3.294.777,71	
								Valores em Reais		
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA 5º Bimestre Até o Bimestre		DESPESA 5º Bimestre	LIQUIDADA Até o Bimestre	SALDO A EMPENHAR	
	02 - Judiciária		1.921.873,00	2.691.873,00	480.013,44	2.114.937,95	306.894,70	1.929.934,54	576.935,05	
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.921.873,00	2.691.873,00	480.013,44	2.114.937,95	306.894,70	1.929.934,54	576.935,05	
	04 - Administração		24.582.988,60	27.417.202,87	3.214.583,56	21.072.776,17	3.321.347,09	20.376.155,30	6.344.426,70	
		Administração Geral	15.529.947,91	16.410.257,91	2.207.712,36	12.339.831,38	2.145.756,79	12.050.199,12	4.070.426,53	
		Administração Financeira	4.568.557,23	5.726.461,50	683.567,06	5.147.951,53	681.494,41	5.108.649,53	578.509,97	

		Controle Interno	437.683,46	442.683,46	80.324,99	381.047,74	80.601,19	379.597,74	61.635,72	
		Tecnologia da Informação	1.435.000,00	1.335.000,00	96.694,96	721.756,92	170.610,97	709.585,14	613.243,08	
		Formação de Recursos Humanos	48.000,00	39.000,00	0,00	3.024,00	0,00	624,00	35.976,00	
		Comunicação Social	2.563.800,00	3.463.800,00	146.284,19	2.479.164,60	242.883,73	2.127.499,77	984.635,40	
	Segurança		434.600,00	281.800,00	16.989,89	108.396,12	15.966,23	102.329,26	173.403,88	
	Pública									
		Policiamento	393.400,00	205.600,00	14.742,32	73.953,75	13.331,96	67.989,69	131.646,25	
		Defesa Civil	41.200,00	76.200,00	2.247,57	34.442,37	2.634,27	34.339,57	41.757,63	

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CC1AFDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N° 014/2010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1 ° - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE e respectivas Tabelas de Vencimentos.

Art. 2° - Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais dos Serviços de Saneamento do Município de Luz, vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE e respectivas Tabelas de Vencimentos, que integram os Grupos de Atividades de Saneamento Básico do Município de Luz:
I – Técnico Superior I – TS I (Grupo I);
a) Engenheiro Civil/Sanitarista
II – Técnico Médio I – TM I (Grupo II);
a) Técnico em Contabilidade
b) Técnico em Química
c) Técnico em Saneamento
III – Técnico Médio II – TM II (Grupo III);
a) Agente administrativo
IV – Técnico Médio III – TM III (Grupo IV);
a) Ajudante Administrativo

V – Agente de Saneamento Básico I – ASB I (Grupo V);
a) Operador de ETA/ETE
b) Encanador
c) Operador de Pequenas Comunidades
VII – Agente de Saneamento Básico II – ASB II (Grupo VI);
a) Auxiliar de Serviços Gerais
Parágrafo único - A estrutura das carreiras instituídas no "caput" deste artigo e o número de cargos de cada uma delas são os constantes no Anexo I desta Lei (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo).

Art. 3° – A estruturação das carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE tem como fundamento atender às disposições contidas na Lei Federal N°. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Orgânica do Município de Luz e na legislação municipal que disciplina a prestação do serviço de água e esgotamento sanitário do Município de Luz, e objetiva, em especial, garantir:

I. a valorização dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, através do seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

II. a permanente melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE;

III.o atendimento satisfatório aos usuários dos Serviços de Saneamento;

IV. a manutenção de sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

V. o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de promoção e progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor, preponderantemente sobre o seu tempo de serviço;

VI. a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

VII. a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o nível e a referência em que o servidor esteja posicionado na carreira;

VIII. a humanização do serviço, observado o oferecimento de condições de trabalho adequados;

IX. a avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio de promoção e progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Do Regime Jurídico

Art. 4° – O Regime Jurídico do pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE é único e tem natureza de Direito Público – Estatutário – nos termos de Lei Municipal n° 713/91 de 24 de outubro de 1991.

Seção II

Das Definições

Art. 5° – Para os efeitos desta Lei, define-se:

I. Servidor – pessoa legalmente investida em cargo ou função pública no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE .

II. Cargo – a posição criada por Lei na organização do serviço público, em quantidade definida, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, para ser provido e exercido por um titular.

III. Cargo Efetivo – é aquele provido em caráter permanente, mediante concurso público.

IV. Cargo em Comissão – é o cargo declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

V. Função Pública – atribuição ou conjunto de atribuições exercidas por servidor admitido no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE sem concurso público ou providas em caráter temporário, transitório e precário por servidor admitido mediante contrato administrativo de direito público, abrangendo as situações admitidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e disposições especiais da legislação do Município de Luz;

VI. Função Gratificada – é a função a cujo exercício corresponde uma gratificação;

VII. Classe – é o conjunto de cargos com a mesma denominação, com atribuições de mesma natureza e com o mesmo grau de responsabilidade;

VIII. Série - de- Classes – é o conjunto de classes de atividades de mesma natureza, disposto hierarquicamente de acordo com a dificuldade das atribuições e o nível de responsabilidade;

IX. Carreira – conjunto de classes de atividades de área comum, superpostas hierarquicamente em série de acordo com o grau de escolaridade e responsabilidade cometida;

X. Efetivo Exercício – é caracterizado pela existência de vínculo definido em contrato próprio, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional do serviço de saneamento básico.

XI. Quadro de Profissionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE – o conjunto de cargos de natureza efetiva e os cargos em comissão, dispostos nos Anexos I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo) e II (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão) desta lei, compreendendo as seguintes categorias funcionais:

a) Servidores encarregados de executar atribuições e tarefas pertinentes ao Serviço de Saneamento Básico previsto na Lei Federal N°. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na legislação municipal que regulamenta a Prestação de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito do Município de Luz;

b) Servidores que exercem função de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE: Diretor e Chefes.

XII. **Quadro Suplementar -** o conjunto de funções públicas de natureza temporária;

XIII. **Tabela de Vencimento –** é o conjunto organizado em níveis e referências, de valores a serem pagos aos servidores a título de vencimento em conformidade com o Anexo III (Quadro e Tabela de Vencimentos das Carreiras Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE) e IV (Quadro e Tabela de Vencimentos dos Gestores Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE);

XIV. **Nível de Vencimento –** é a situação dos cargos na Tabela de Vencimentos, expressa em algarismos romanos, na conformidade do Anexo III desta Lei;

XV. **Referência –** é a posição remuneratória, em cada nível, para os cargos, expressa em letras, na conformidade do Anexo III desta Lei.

§ 1º. As atribuições específicas de cada cargo serão discriminadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, contendo a denominação e os requisitos exigidos para habilitação e provimento.

§ 2°. O exercício de função gratificada é privativo de servidor do SAAE ocupante de cargo efetivo, livremente designado e dispensado pelo Gestor do SAAE, para coordenação de projetos/programas especiais na área de saneamento básico.

Art. 6°- As formas de provimento dos cargos constantes desta Lei são as especificadas no Art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998).

Art. 7°- As contratações para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público serão realizadas da forma prevista na Lei Orgânica Municipal – LOM - e na legislação do Município de Luz específica.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo do quadro dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE são aqueles previstos no anexo I desta lei, com seus respectivos níveis, referências, vencimentos, carga horária semanal e escolaridade, conforme previsto no anexo III (Grupos I a VI).

Art. 9° - Cada um dos cargos relacionados no anexo I desta lei tem quatro níveis nos quais o profissional se enquadra de acordo com sua habilitação, e dezessete referências em cada nível para os demais cargos (Grupos I a VI), conforme estabelecido no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS FASES DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE

Seção I

Do Ingresso

Art. 10 - O ingresso do servidor na Carreira dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE será sempre por concurso público.

Parágrafo Único – O ingresso do servidor na carreira específica dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE se fará sempre no nível I e na referência zero (0) com a escolaridade mínima exigida, conforme anexo III desta lei.

Art. 11 - Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos ininterruptos, contados da data de sua investidura, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de acompanhamento para avaliação do desempenho do cargo na forma prevista em lei.

Art. 12 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal, observadas as condicionalidades estabelecidas nesta lei para nomeação de seus titulares.

Art. 13- São pré-requisitos para provimento do cargo em comissão de Diretor Presidente.
I. Possuir formação em nível superior;
II. Não ter sido condenado administrativa, civil ou criminalmente por infração ou crime praticado contra a administração pública;
III. Gozar de ilibada reputação;
IV. Possuir disponibilidade para dedicação exclusiva ao Cargo.

Art. 14 - Em qualquer modalidade de provimento, inclusive na contratação temporária será exigido o atendimento aos requisitos de habilitação e outros constantes das especificações estabelecidas nos Anexos desta Lei.

Art. 15 - Durante os afastamentos temporários do servidor titular ou na vacância de cargo de provimento efetivo da carreira dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, poderá haver substituição mediante contratação temporária, na forma prevista no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na legislação do Município de Luz que regulamenta as contratações em caráter temporário.

Seção II

Da Promoção

Art. 16 - Promoção é a elevação do servidor ao nível superior àquele ao qual se encontra dentro da carreira a que pertence.

Art. 17 - A promoção dar-se-á:

I. Por avaliação – média global igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho;
II. Por titulação combinada com avaliação de desempenho em conformidade com o Anexo III desta Lei.

Seção III

Da Progressão

Art. 18 - Progressão é a passagem do servidor de uma referência a outra dentro do mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1º - O servidor terá direito à progressão desde que satisfaça os seguintes requisitos:

I. Ter completado 730 (setecentos e trinta) dias de exercício no cargo, efetivamente trabalhados;
II. Ter obtido média geral igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho;
III. Ter participado de, no mínimo, 50 (cinqüenta) horas de formação no período de 730 dias, dentre as oportunidades de formação permanente oferecidas pelo SAAE ou Município, ou ainda aquelas reconhecidas como válidas pelo SAAE.

§ 2º - Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE deixe de oferecer oportunidades de formação permanente, o quesito previsto no inciso III do parágrafo anterior não impedirá o servidor de progredir na carreira.

§ 3º - Satisfeitos os quesitos previstos no parágrafo primeiro, a progressão do servidor será automática, não podendo o mesmo ser prejudicado em conseqüência de eventual omissão da parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE ao referido nos incisos II e III.

§ 4º - O servidor que faz jus à progressão eventualmente em atraso, terá direito à mesma de forma retroativa, sem prejuízo de seus benefícios, a partir da data do requerimento formal.

Art. 19 - Constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho na prestação do serviço de saneamento:

I. a qualificação em instituição credenciada;
II. o desempenho no trabalho;
III. a dedicação exclusiva ao serviço de saneamento básico, inclusive em cargos comissionados;
IV. a realização de exames periódicos de aferição de conhecimentos na área curricular em que o profissional do serviço de saneamento básico exerça suas atividades e de conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 20 - São de provimento em comissão os cargos de:
I – Diretor Presidente;
II – Chefe de Seção.
Parágrafo único - O número de cargos deste artigo e os vencimentos são os constantes nos Anexos II e IV desta Lei.
Art. 21 - O cargo de Diretor Presidente, com carga horária de quarenta horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva.
Art. 22 - O exercício da função gratifcada de Chefe é restrito a ocupante de cargo das carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE.
Art. 23 - No exercício da função de Chefe, o servidor cumprirá carga horária de quarenta horas semanais.
CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24 - A jornada semanal de trabalho Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE é aquela estabelecida no anexo III desta Lei.

§ 1º – A duração da jornada normal de trabalho não poderá ultrapassar a oito horas diárias e quarenta semanais, facultada a compensação de horários e a sua redução na forma estabelecida no inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2º - Excepcionalmente será permitida a prestação de serviço extraordinário para atender situações excepcionais, urgentes e temporárias, respeitado o limite de 60 (sessenta) horas mensais, exceto para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

§ 3º - A remuneração pela prestação de serviço extraordinário será 50% (cinqüenta por cento) superior à hora normal para os dias úteis e 100% (cem por cento) para os dias de repouso semanal, santos e feriados.

§ 4º - O horário de trabalho noturno, compreendido entre 22:00 horas e 5:00 horas do dia seguinte, será remunerado em 20% (vinte por cento) superior à hora normal diurna, sendo a hora noturna computada como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 25 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, com valor fixado nos anexos III e IV desta lei.

§ 1° - O servidor receberá o vencimento do cargo em que estiver regularmente investido.

§ 2° - Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 26 - Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Parágrafo Único - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.

Art. 27 - O servidor perderá:

I. a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;
II. 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, na hipótese da pena de suspensão ser convertida em multa, obrigado o servidor a permanecer em serviço.

Art. 28 - Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, obedecidas as regras estabelecidas por Decreto pelo Prefeito Municipal, especialmente quanto ao limite de consignação.

Art. 29 - O vencimento, as vantagens e o provento não serão objetos de aresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção II

Do Vencimento do Cargo Em Comissão

Art. 30 - O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente receberá somente o vencimento desse cargo.

Parágrafo Único - As vantagens a que fizer jus o servidor serão calculadas com base no valor recebido a título de vencimento.

Art. 31 - O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção receberá somente o vencimento do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de função no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 32 - Além do vencimento e das indenizações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz é assegurado aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Adicional de férias;
II - Adicional por tempo de serviço;
III. Abono – família;
IV. Reembolso de transporte;
V. Gratificação natalina;
VI. Adicional de insalubridade;
VII. Auxílio para aperfeiçoamento e pesquisa
VIII. Adicional de Função Gratificada:

a) Pela participação em banca examinadora de concurso público ou por sua fiscalização, fora do expediente normal de trabalho;
b) Pela elaboração de trabalho técnico e de especial interesse do SAAE, desde que realizado fora do horário habitual de trabalho;
c) Pela participação em comissões especiais para tratar de assuntos de interesse do SAAE;
d) Pela participação em comissões de sindicâncias e processos disciplinares administrativos.

Parágrafo único – As vantagens de que trata este artigo são independentes e serão pagas cumulativamente ao servidor que a ela(s) fizer jus.

Seção I

Do Adicional de Férias

Art. 33 - Por ocasião das férias dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, ser-lhe-á pago um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que iniciar o período de fruição.

§ 1° - Será devido apenas uma vez em cada exercício no caso dos servidores com direito a mais de um período anual, excetuado o caso previsto no § 5°.

§ 2 ° - O adicional de férias será pago inclusive nos casos de férias acumuladas por não terem sido gozadas oportunamente.

§ 3 ° - O servidor público, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração de cada cargo;

§ 4° - O adicional de que trata este artigo cumpre o disposto no inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal.
§ 5 ° - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 6° - O cálculo do adicional será feito de acordo com o disposto no § 1° do art. 39.

Seção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 34 - É devido ao servidor, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no SAAE, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único: Não serão computados na contagem de tempo para direito ao qüinqüênio:

I – os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente;
II – os períodos trabalhados sob o regime de contratos administrativos e em cargos comissionados em qualquer ente público;
III – o tempo de serviço prestado a qualquer ente público ou privado.

Art. 35 - É devido ao servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, quando completar trinta anos de efetivo exercício no serviço público municipal e que possuir idade mínima exigida na legislação para se aposentar, um adicional de 10% sobre seu vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único: Não serão computados na contagem de tempo para direito ao trintenário os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente.

Seção III
Do Abono-Família

Art. 36 - Será concedido abono-família ao servidor:
I. por filho menor de quatorze anos e que não exerça atividade remunerada, nem tiver renda própria;
II. por filho inválido, sem renda própria;
III. pelo cônjuge, quando inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;
IV. cuja remuneração se encaixar no limite estabelecido pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS.

Art. 37 - O valor do abono–família será aquele definido anualmente pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS e será devido a partir da data do requerimento do servidor, desde que preencha os requisitos previstos no artigo anterior e no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Para obter a concessão do abono-família, o servidor terá que:
I – requerê-lo à área de recursos humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE;
II – apresentar xerox da certidão de nascimento do filho;
III – apresentar xerox do cartão de controle de vacinação do filho devidamente atualizado e com todas as vacinas em dia.

Seção IV

Do Reembolso de Transporte

Art. 38 - Fica assegurado ao servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, o direito ao transporte ou reembolso das despesas com este, para exercício das atribuições de seu cargo fora do Município.

§ 1º. O reembolso de que trata este artigo restringe-se a deslocamentos em transporte coletivo, dentro dos limites do município de Luz, onde não houver transporte fornecido pelo Município em dias e horários compatíveis com o trabalho.
§ 2º. O direito ao reembolso abrangerá somente o valor das despesas devidamente comprovadas.

Seção V
Da Gratificação Natalina (13° Salário)

Art. 39 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração assegurada ao servidor em cada mês de efetivo exercício ao longo do ano.
§ 1 °- Para efeito deste artigo, integram a remuneração do servidor:
I. O vencimento;
II. A gratificação de função;
III. O adicional de tempo de serviço.

§ 2 °- A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

Art. 40 - O servidor, ao se desligar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, por exoneração, perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício.

Art. 41 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção VI
Do Adicional de Insalubridade

Art. 42 Fica assegurado aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade no grau apurado em Laudo Técnico de Avaliação de Atividades Insalubres por Função, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único: Não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade aquele servidor que segundo Laudo Técnico, não tiver sua atividade classificada como insalubre e aquele servidor que em razão do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, neutralizar a insalubridade a que estiver sujeito.

Art. 43 O valor do adicional de insalubridade será de:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau máximo;
II – 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau médio.

Seção VII
Auxílio para aperfeiçoamento e pesquisa

Art. 44 – Fica assegurado aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, o direito ao recebimento de auxílio financeiro para participação em cursos de aperfeiçoamento, técnicos, de especialização, graduação, mestrado e doutorado na área de saneamento básico.

§ 1 °- Para fazer jus ao auxílio previsto o servidor terá que:
a - comprovar sua matrícula no respectivo curso na área de saneamento básico;
b – comprovar mensalmente sua regular freqüência ao curso;

c – firmar declaração prévia de que se compromete a aplicar no exercício das atribuições de seu cargo, os conhecimentos adquiridos no respectivo curso, no mínimo por período correspondente à duração do curso, sob pena de devolução dos recursos corrigidos na forma da Lei.
d – apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE ao final do curso, o respectivo certificado de sua conclusão, sob pena de devolução dos recursos corrigidos na forma da Lei.

§ 2°- Na hipótese de o servidor desistir da continuidade do curso, fica obrigado, a devolver os recursos liberados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, devidamente corrigidos na forma da Lei.

§ 3º - O valor do auxílio de que trata este artigo será definido por Lei, na qual deverá conter, obrigatoriamente:
a – as condições previstas no § 1º deste artigo;
b – o nome do servidor beneficiário;
c – o valor mensal e o total do auxílio;
d – a indicação das fontes de custeio;
e – a indicação do curso e a unidade de ensino que o ministrará.

Seção VIII
Do Adicional de Função Gratificada

Art. 45 - O Servidor designado para o exercício das funções gratificadas previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso VIII do Art. 32 desta Lei, fará jus, além do seu vencimento mensal, a uma gratificação especial.

§ 1°- A gratificação a que se refere o "caput" deste artigo tem caráter eventual, adstrita ao período em que vigorar o ato de designação para o exercício da função gratificada, não gerando nenhum direito ou vantagem após o término do prazo da função para a qual foi designado.

§ 2° - A gratificação a que se refere o "caput" será igual ao valor de um dia de serviço do servidor para cada dia despendido na execução do trabalho especial.

§ 3º - Fica vedado o pagamento pelo exercício de função gratificada a servidores ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 46 - A avaliação de desempenho do servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE será realizada conforme o disposto no art. 41 da Constituição Federal, observando o que regulamenta o § 1º inciso III e a Lei Complementar Municipal nº. 001/2005 e seus regulamentos.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - É vedado ao servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo que exerce e do cargo de que for titular, incidindo em responsabilidade a chefia que determinar ou permitir esta prática.

Art. 48. É vedado ao servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE o instituto do apostilamento.

Art. 49 - Ficam criados cargos de provimento efetivo e em comissão, com o respectivo número de vagas, do Quadro das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, detalhadas nos anexo I e II desta Lei.

Art. 50 – Os Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE ficam sujeitos ao disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG).

Art. 51 – Ficam aprovados os Anexos I a IV da presente Lei.

Art. 52 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, 26 de Novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DOS Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE

	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	01	Técnico Superior I – TS I (GRUPO I)	Concurso Público
2	04	Técnico Médio I – TM I – (GRUPO II)	Concurso Público
3	02	Técnico Médio II – TM II – (GRUPO III)	Concurso Público
4	06	Técnico Médio III – TM III - (GRUPO IV)	Concurso Público
5	19	AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I - ASB I – (GRUPO V)	Concurso Público
6	01	AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO II - ASB II – (GRUPO VI)	Concurso Público
	33	TOTAL	

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DOS Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE

	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	01	Diretor Presidente	LIVRE NOMEAÇÃO
2	04	Chefe de Seção	LIVRE NOMEAÇÃO
	05	TOTAL	

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE

LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

GRUPO I

Técnico Superior I – TS I

30 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.200,00	2.222,00	2.244,22	2.266,66	2.289,33	2.312,22	2.335,34	2.358,70	2.382,28	2.406,11	2.430,17	2.454,47	2.479,02	2.503,81	2.528,84	2.554,13	2.579,67	NÍVEL SUPERIOR
II	2.266,00	2.288,66	2.311,55	2.334,66	2.358,01	2.381,59	2.405,40	2.429,46	2.453,75	2.478,29	2.503,07	2.528,10	2.553,39	2.578,92	2.604,71	2.630,76	2.657,06	ESPECIALIZAÇÃO
III	2.492,60	2.517,53	2.542,70	2.568,13	2.593,81	2.619,75	2.645,95	2.672,40	2.699,13	2.726,12	2.753,38	2.780,91	2.808,72	2.836,81	2.865,18	2.893,83	2.922,77	MESTRADO
IV	2.741,86	2.769,28	2.796,97	2.824,94	2.853,19	2.881,72	2.910,54	2.939,65	2.969,04	2.998,73	3.028,72	3.059,01	3.089,60	3.120,49	3.151,70	3.183,21	3.215,05	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE

LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

GRUPO II

Técnico Médio I – TM I
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.275,00	1.287,75	1.300,63	1.313,63	1.326,77	1.340,04	1.353,44	1.366,97	1.380,64	1.394,45	1.408,39	1.422,48	1.436,70	1.451,07	1.465,58	1.480,24	1.495,04	NÍVEL SUPERIOR
II	1.313,25	1.326,38	1.339,65	1.353,04	1.366,57	1.380,24	1.394,04	1.407,98	1.422,06	1.436,28	1.450,65	1.465,15	1.479,80	1.494,60	1.509,55	1.524,64	1.539,89	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.444,58	1.459,02	1.473,61	1.488,35	1.503,23	1.518,26	1.533,45	1.548,78	1.564,27	1.579,91	1.595,71	1.611,67	1.627,78	1.644,06	1.660,50	1.677,11	1.693,88	MESTRADO
IV	1.589,03	1.604,92	1.620,97	1.637,18	1.653,55	1.670,09	1.686,79	1.703,66	1.720,69	1.737,90	1.755,28	1.772,83	1.790,56	1.808,47	1.826,55	1.844,82	1.863,27	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE

LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

GRUPO III

Técnico Médio II – TM II

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.060,00	1.070,60	1.081,31	1.092,12	1.103,04	1.114,07	1.125,21	1.136,46	1.147,83	1.159,31	1.170,90	1.182,61	1.194,43	1.206,38	1.218,44	1.230,63	1.242,93	NÍVEL MÉDIO
II	1.091,80	1.102,72	1.113,75	1.124,88	1.136,13	1.147,49	1.158,97	1.170,56	1.182,26	1.194,09	1.206,03	1.218,09	1.230,27	1.242,57	1.255,00	1.267,55	1.280,22	NÍVEL SUPERIOR
III	1.124,55	1.135,80	1.147,16	1.158,63	1.170,22	1.181,92	1.193,74	1.205,67	1.217,73	1.229,91	1.242,21	1.254,63	1.267,18	1.279,85	1.292,65	1.305,57	1.318,63	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.237,01	1.249,38	1.261,87	1.274,49	1.287,24	1.300,11	1.313,11	1.326,24	1.339,50	1.352,90	1.366,43	1.380,09	1.393,89	1.407,83	1.421,91	1.436,13	1.450,49	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 26de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE
LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

GRUPO IV

Técnico Médio III – TM III

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	840,00	848,40	856,88	865,45	874,11	882,85	891,68	900,59	909,60	918,70	927,88	937,16	946,53	956,00	965,56	975,21	984,97	NÍVEL MÉDIO
II	865,20	873,85	882,59	891,42	900,33	909,33	918,43	927,61	936,89	946,26	955,72	965,28	974,93	984,68	994,53	1.004,47	1.014,52	NÍVEL SUPERIOR
III	891,16	900,07	909,07	918,16	927,34	936,61	945,98	955,44	964,99	974,64	984,39	994,23	1.004,18	1.014,22	1.024,36	1.034,60	1.044,95	ESPECIALIZAÇÃO
IV	980,27	990,07	999,98	1.009,97	1.020,07	1.030,28	1.040,58	1.050,98	1.061,49	1.072,11	1.082,83	1.093,66	1.104,59	1.115,64	1.126,80	1.138,06	1.149,45	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE
LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

GRUPO V

Agente de Saneamento Básico I – ASB I

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	840,00	848,40	856,88	865,45	874,11	882,85	891,68	900,59	909,60	918,70	927,88	937,16	946,53	956,00	965,56	975,21	984,97	NÍVELFUNDAMENTAL
II	865,20	873,85	882,59	891,42	900,33	909,33	918,43	927,61	936,89	946,26	955,72	965,28	974,93	984,68	994,53	1.004,47	1.014,52	NÍVEL MÉDIO
III	891,16	900,07	909,07	918,16	927,34	936,61	945,98	955,44	964,99	974,64	984,39	994,23	1.004,18	1.014,22	1.024,36	1.034,60	1.044,95	NÍVEL SUPERIOR
IV	917,89	945,43	973,79	1.003,00	1.033,09	1.064,09	1.096,01	1.128,89	1.162,76	1.197,64	1.233,57	1.270,58	1.308,69	1.347,95	1.388,39	1.430,04	1.472,95	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO III

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE
LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

GRUPO VI

Agente de Saneamento Básico II – ASB II

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	560,00	565,60	571,26	576,97	582,74	588,57	594,45	600,40	606,40	612,46	618,59	624,77	631,02	637,33	643,71	650,14	656,64	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
II	576,80	582,57	588,39	594,28	600,22	606,22	612,28	618,41	624,59	630,84	637,15	643,52	649,95	656,45	663,02	669,65	676,34	NÍVEL MÉDIO
III	594,10	600,05	606,05	612,11	618,23	624,41	630,65	636,96	643,33	649,76	656,26	662,82	669,45	676,15	682,91	689,74	696,63	NÍVEL SUPERIOR
IV	611,93	630,28	649,19	668,67	688,73	709,39	730,67	752,59	775,17	798,43	822,38	847,05	872,46	898,64	925,59	953,36	981,96	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

ANEXO IV
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE

LEI COMPLENTAR Nº. 014/2010

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR PRESIDENTE

40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
0	3.100,00	NÍVEL SUPERIOR

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:F8A234C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N° 013/2010 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1° – Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 2° - Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais de Saúde, que integram o Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo Municipal de Luz:
I – Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1 - Grupo I;
II – Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 - Grupo II;
III – Técnico Médio de Saúde 1 – TMS1 - Grupo III;
IV – Agente Fiscal de Saúde – AFS - Grupo IV;
V – Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 - Grupo V;
VI – Agente de Saúde 1 - AS1 - Grupo VI;
VII – Agente de Saúde 2 – AS2 – Grupo VII.
Parágrafo único - A estrutura das carreiras instituídas no "caput" deste artigo e o número de cargos de provimento efetivo de cada uma delas são os constantes no Anexo I desta Lei (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo).
Art. 3° – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Saúde do Município de Luz tem como fundamento atender às disposições contidas no art. 196 a 200 da Constituição Federal, nas Leis Federal Nº. 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, na Lei Orgânica Municipal de Luz e nas demais normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Luz, e objetiva, em especial, garantir:
I - a melhoria na prestação dos serviços de saúde, por intermédio da valorização do servidor;
II - a transparência das práticas de remuneração, com valoração do vencimento nos diversos níveis e referências da estrutura da carreira;
III - o reconhecimento da qualificação por critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais;
IV - a valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano das atividades da área de saúde;
V - a valorização pela definição de objetivos, com a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitindo que seja assumido particular relevância no compartilhamento das responsabilidades, com a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações;
VI - a manutenção de sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
VII - o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de promoção e progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor, preponderantemente sobre o seu tempo de serviço;
VIII - a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
IX - a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o nível e a referência em que o servidor esteja posicionado na carreira;
X. a humanização da saúde pública, observada a garantia de gestão democrática do serviço de saúde pública e oferecimento de condições de trabalho adequadas;
XI. a avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio de promoção e progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Regime Jurídico

Art. 4° – O Regime Jurídico dos profissionais da saúde é único e tem natureza de Direito Público – Estatutário – nos termos de Lei Municipal n° 713/91 de 24 de outubro de 1991.

Seção II
Das Definições

Art. 5° – Para os efeitos desta Lei, define-se:

I. Servidor – pessoa legalmente investida em cargo ou função pública no Município de Luz.

II. Cargo – a posição criada por Lei na organização do serviço público, em quantidade definida, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, para ser provido e exercido por um titular.

III. Cargo Efetivo – é aquele provido em caráter permanente, mediante concurso público.

IV. Cargo em Comissão – é o cargo declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

V. Função Pública – atribuição ou conjunto de atribuições exercidas por servidor admitido no Município sem concurso público ou providas em caráter temporário, transitório e precário por servidor admitido mediante contrato administrativo de direito público, abrangendo as situações admitidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e disposições especiais da legislação do Município;

VI. Função Gratificada – é a função a cujo exercício corresponde uma gratificação;

VII. Classe – é o conjunto de cargos com a mesma denominação, com atribuições de mesma natureza e com o mesmo grau de responsabilidade;

VIII. Série - de- Classes – é o conjunto de classes de atividades de mesma natureza, disposto hierarquicamente de acordo com a dificuldade das atribuições e o nível de responsabilidade;

IX. Carreira – conjunto de classes de atividades de área comum, superpostas hierarquicamente em série de acordo com o grau de escolaridade e responsabilidade cometida;

X. Efetivo Exercício – é caracterizado pela existência de vínculo definido em contrato próprio, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional da saúde pública.

XI. Quadro de Profissionais da Saúde – o conjunto de cargos de natureza efetiva e os cargos em comissão, dispostos no Anexo I desta lei, compreendendo as seguintes categorias funcionais:

a. Técnicos de Saúde: profissionais de saúde de nível superior e médio encarregados de produzir o cuidado dos usuários do serviço de saúde do Município com o apoio dos Agentes de Saúde, conforme Anexo III.
b. Agentes de Saúde: profissionais de saúde de nível médio e fundamental encarregados de realizar tarefas de suporte direto ou indireto ao processo de produção do serviço de saúde do Município, conforme Anexo IV.
c. Gestores de Saúde: profissionais de saúde encarregados de administrar as Unidades que compõem o sistema municipal de saúde, conforme Anexo V.

XII. Quadro Suplementar - o conjunto de funções públicas de natureza temporária;

XIII. Tabela de Vencimento – é o conjunto organizado em níveis e referências, de valores a serem pagos aos servidores a título de vencimento em conformidade com o Anexo VI desta Lei;

XIV. Nível de Vencimento – é a situação dos cargos na Tabela de Vencimentos, expressa em algarismos romanos, na conformidade do Anexo VI desta Lei;

XV. Referência – é a posição remuneratória, em cada nível, para os cargos, expressa em letras, na conformidade do Anexo VI desta Lei.

§ 1°- As atribuições específicas de cada cargo serão discriminadas por Decreto, contendo a denominação e os requisitos exigidos para habilitação e provimento.

§ 2° - O exercício de função gratificada é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, livremente designado e dispensado pelo Prefeito, para coordenação de projetos/programas especiais na área de educação.

§ 3º - A diferença de valor do vencimento de um nível para o outro é de 3% (três por cento).

§ 4º - A diferença de valor do vencimento entre um estágio e outro é de 1% (um por cento).

Art. 6°- As formas de provimento dos cargos constantes desta Lei são as especificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luz (Lei Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998).

Art. 7°- As contratações para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público serão realizadas da forma prevista na Lei Orgânica Municipal – LOM - e na legislação específica.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo do quadro dos profissionais da saúde do Município de Luz são aqueles previstos nos anexos I e VI desta lei, com seus respectivos níveis, referências, vencimentos, carga horária semanal e requisitos mínimos para acesso.

CAPÍTULO IV
DAS FASES DA CARREIRA DO PROFISSIONAL DA SAÚDE
Seção I

Do Ingresso

Art. 9 - O ingresso do servidor na Carreira de Profissional da Saúde será sempre por concurso público e será no nível I e na referência O (zero).

Art. 10 - Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos ininterruptos, contados da data de sua investidura, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de acompanhamento para avaliação do desempenho do cargo na forma prevista em lei.

Art. 11 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, com recrutamento limitado aos integrantes da carreira da saúde em percentual mínimo fixado em Lei.

Art. 12 - Para provimento da função gratificada e dos cargos em comissão previstos nesta Lei, constitui pré-requisito a experiência, no mínimo, três anos, no sistema municipal de saúde.

Parágrafo único – Excepcionalmente, poderá haver provimento da função gratificada e dos cargos em comissão, sem o pré-requisito de que trata o *caput,* na hipótese de não ter no quadro de pessoal da saúde, servidor que nela enquadre, desde que obedecidos os demais pré-requisitos legais.

Art. 13 - Em qualquer modalidade de provimento, inclusive na contratação temporária será exigido o atendimento aos requisitos de habilitação e outros constantes das especificações estabelecidas nos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Promoção

Art. 14 - Promoção é a elevação do servidor ao nível superior àquele ao qual se encontra dentro da carreira a que pertence.

Art. 15 - A promoção dar-se-á:

I. Por avaliação – média global igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho;
II. Por titulação combinada com avaliação de desempenho, na conformidade dos Anexos I e VI desta Lei.

Seção III
Da Progressão

Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor de uma referência à outra dentro do mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 1º - O servidor terá direito à progressão desde que satisfaça os seguintes requisitos:

I. Ter completado 730 (setecentos e trinta) dias de exercício no cargo, efetivamente trabalhados;
II. Ter obtido média geral igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho;
III. Ter participado de, no mínimo, 50 (cinqüenta) horas de formação no período de 730 dias, dentre as oportunidades de formação permanente oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou aquelas por ela reconhecidas como válidas.

§ 2º - Caso a Secretaria Municipal de Saúde deixe de oferecer oportunidades de formação permanente, o quesito previsto no inciso III do parágrafo anterior não impedirá o servidor de progredir na carreira.

§ 3º - Satisfeitos os quesitos previstos no parágrafo primeiro, a progressão do servidor será automática, não podendo o mesmo ser prejudicado em conseqüência de eventual omissão da parte do Município em relação ao referido nos incisos II e III.

§ 4º - O servidor que faz jus à progressão eventualmente em atraso, terá direito à mesma de forma retroativa, sem prejuízo de seus benefícios, a partir da data do requerimento formal.

Art. 17 - Constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho docente:

I. a qualificação em instituição credenciada;
II. o desempenho no trabalho;
III. a dedicação exclusiva ao sistema de saúde, inclusive em cargos comissionados;

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 18 - São de provimento em comissão os cargos de:
I – Chefe de Serviço;
II – Encarregado de Setor.
Parágrafo único - O número de cargos deste artigo e os vencimentos são os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 19 - Os cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, com carga horária de quarenta horas semanais, serão exercidos em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de função ou cargo das carreiras dos Profissionais da Saúde, em percentual mínimo exigido em lei.
Art. 20 - O Profissional de Saúde sujeito à exigência de dedicação exclusiva não pode ocupar outro cargo, emprego ou função públicos na União, Estado ou Município.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21 - A jornada de trabalho semanal dos servidores do quadro dos profissionais da saúde municipal é aquela estabelecida no anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO
Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, com valor fixado nos anexos III e IV desta Lei.

§ 1° - O servidor receberá o vencimento do cargo em que estiver regularmente investido.

§ 2° - O vencimento do cargo é irredutível e em caso de enquadramento funcional decorrente de alteração do cargo, o valor excedente do vencimento do cargo anterior em relação ao vencimento do novo cargo será considerado como Vantagem de Pessoal (VP).

§ 3º - A Vantagem de Pessoal (VP) de que trata o parágrafo anterior, será reajustada nos mesmos percentuais de reajustes que ocorrerem sobre a Tabela de Vencimentos de Cargos.

§ 4º - A Vantagem de Pessoal (VP) de que trata o § 2º deste artigo será considerada para efeitos de calculo das gratificações previstas no art. 28, incisos I, II e V.

§ 5° - Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Art. 23 - Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Parágrafo único - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.

Art. 24 - O servidor perderá:

I. a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;
II. 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, na hipótese da pena de suspensão ser convertida em multa, obrigando o servidor a permanecer em serviço.

Art. 25 - Salvo por imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério do Município.

Art. 26 - O vencimento, as vantagens e o provento não serão objetos de aresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção II

Do Vencimento do Cargo Em Comissão

Art. 27 - O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão receberá somente o vencimento desse cargo, salvo se fizer opção pelo vencimento de seu cargo efetivo.

Parágrafo único - As vantagens a que fizer jus o servidor serão calculadas com base no valor recebido a título de vencimento.

CAPÍTULO VII
DAS VANTAGENS

Art. 28 - Além do vencimento e das indenizações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz, é assegurado ao servidor da saúde as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Adicional de férias;
II - Adicional por tempo de serviço;
III. Abono – família;
IV. Reembolso de transporte;
V. Gratificação natalina;
VI. Adicional de insalubridade;
VII. Auxílio para aperfeiçoamento e pesquisa
VIII. Adicional de Função Gratificada:

a) Pela participação em banca examinadora de concurso público ou por sua fiscalização, fora do expediente normal de trabalho;
b) Pela elaboração de trabalho técnico e de especial interesse do Município, desde que realizado fora do horário habitual de trabalho;
c) Pela participação em comissões especiais para tratar de assuntos de interesse do Município;
d) Pela participação em comissões de sindicâncias e processos disciplinares administrativos.

Parágrafo único – As vantagens de que trata este artigo são independentes e serão pagas cumulativamente ao servidor que a ela(s) fizer jus.
Seção I

Do Adicional de Férias

Art. 29 - Por ocasião das férias do servidor do quadro dos profissionais da Saúde ser-lhe-á pago um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que iniciar o período de fruição.

§ 1° - Será devido apenas uma vez em cada exercício no caso dos servidores com direito a mais de um período anual, excetuado o caso previsto no § 5°.

§ 2 ° - O adicional de férias será pago inclusive nos casos de férias acumuladas por não terem sido gozadas oportunamente.

§ 3 ° - O servidor público, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração de cada cargo;

§ 4° - O adicional de que trata este artigo cumpre o disposto no inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal.

§ 5 ° - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 6° - O cálculo do adicional será feito de acordo com o disposto no § 1° do art. 35.

Seção II

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 30 - É devido ao servidor, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público de saúde, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único – Não serão computados na contagem de tempo para direito ao qüinqüênio:

I – os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente;
II – os períodos trabalhados sob o regime de contratos administrativos e em cargos comissionados em qualquer ente público;
III – o tempo de serviço prestado a qualquer ente público ou privado.

Art. 31 - É devido ao servidor do quadro dos profissionais da saúde, quando completar trinta anos de efetivo exercício no serviço público municipal e que possuir idade mínima exigida na legislação para se aposentar, um adicional de 10% sobre seu vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único – Não serão computados na contagem de tempo para direito ao trintenário os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente.

Seção III
Do Abono-Família

Art. 32 - Será concedido abono-família ao servidor:
I. por filho menor de quatorze anos e que não exerça atividade remunerada, nem tiver renda própria;
II. por filho inválido, sem renda própria;
III. pelo cônjuge, quando inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;
IV. cuja remuneração se encaixar no limite estabelecido pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS.

Art. 33 - O valor do abono–família será aquele definido anualmente pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS.

Seção IV
Do Reembolso de Transporte

Art. 34 - Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, o direito ao transporte ou reembolso das despesas com este, para exercício das atribuições de seu cargo fora do Município.

§ 1º. O reembolso de que trata este artigo restringe-se a deslocamentos em transporte coletivo, dentro dos limites do município de Luz, onde não houver transporte fornecido pelo Município em dias e horários compatíveis com o trabalho.
§ 2º. O direito ao reembolso abrangerá somente o valor das despesas devidamente comprovadas.

Seção V
Da Gratificação Natalina (13° Salário)

Art. 35 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração assegurada ao servidor em cada mês de efetivo exercício ao longo do ano.
§ 1 °- Para o efeito deste artigo, integram a remuneração do servidor:
I. O vencimento;
II. A gratificação de função;
III. Os adicionais de regência e de tempo de serviço.

§ 2 °- A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

Art. 36 - O servidor, ao se desligar do serviço público municipal, por exoneração, perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício.

Art. 37 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção VI
Do Adicional de Insalubridade

Art. 38 - Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade no grau apurado em Laudo Técnico de Avaliação de Atividades Insalubres por Função, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único - Não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade aquele servidor que segundo Laudo Técnico, não tiver sua atividade classificada como insalubre e aquele servidor que em razão do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, neutralizar a insalubridade a que estiver sujeito.

Art. 39 - O valor do adicional de insalubridade será de:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau máximo;
II – 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau médio.

Seção VII
Auxílio Para Aperfeiçoamento e Pesquisa

Art. 40 – Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, o direito ao recebimento de auxílio financeiro para participação em cursos de aperfeiçoamento, técnicos, de especialização, graduação, mestrado e doutorado na área de saúde.

§ 1 °- Para fazer jus ao auxílio previsto o servidor terá que:
a - comprovar sua matrícula no respectivo curso na área de saúde;
b – comprovar mensalmente sua regular freqüência ao curso;
c – firmar declaração prévia de que se compromete a aplicar no exercício das atribuições de seu cargo, os conhecimentos adquiridos no respectivo curso, no mínimo por período correspondente à duração do curso, sob pena de devolução dos recursos corrigidos na forma da Lei.
d – apresentar à administração pública municipal ao final do curso, o respectivo certificado de sua conclusão, sob pena de devolução dos recursos corrigidos na forma da Lei.

§ 2°- Na hipótese de o servidor desistir da continuidade do curso, fica obrigado, a devolver os recursos liberados pelo município, devidamente corrigidos na forma da Lei.

§ 3º - O valor do auxílio de que trata este artigo será definido por Lei, na qual deverá conter, obrigatoriamente:
a – as condições previstas no § 1º deste artigo;
b – o nome do servidor beneficiário;
c – o valor mensal e o total do auxílio;
d – a indicação das fontes de custeio;
e – a indicação do curso e a unidade de ensino que o ministrará.

Seção VIII
Do Adicional de Função Gratificada

Art. 41 - O Servidor designado para o exercício das funções gratificadas previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso VII do Art. 28 desta Lei, fará jus, além do seu vencimento mensal, a uma gratificação especial.

§ 1°- A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo tem caráter eventual, adstrita ao período em que vigorar o ato de designação para o exercício da função gratificada, não gerando nenhum direito ou vantagem após o término do prazo da função para a qual foi designado.

§ 2° - A gratificação a que se refere o “caput” será igual ao valor de um dia de serviço do servidor para cada dia despendido na execução do trabalho especial.

§ 3º - Fica vedado o pagamento pelo exercício de função gratificada a servidores ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 42 - A avaliação de desempenho do servidor será realizada conforme o disposto no art. 41 da Constituição Federal, observando o que regulamenta o § 1º inciso III e a Lei Complementar Municipal nº. 001/2005.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - O servidor que estava até o dia 10 de setembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo ingresso tenha ocorrido por concurso público, ou possua título declaratório de estabilidade, será enquadrado automaticamente nas Carreiras dos Profissionais da Saúde, na forma desta Lei, com data de vigência a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 44. - O enquadramento do servidor dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde dar-se-á diretamente em cargo correspondente ao ocupado anteriormente, conforme Anexo VII (Quadro dos Cargos Transformados), observadas as exigências desta lei, o disposto no artigo 43 desta Lei e os critérios seguintes:

I - o posicionamento na carreira de profissional da saúde do Município de Luz terá que levar em conta a correspondência dos cargos conforme o Anexo VII desta lei;

II - o posicionamento na carreira de profissional da saúde do Município de Luz considerará o vencimento percebido pelo servidor na posição que ocupava para que a nova posição não implique em redução do seu vencimento.

III - caso o posicionamento do servidor na carreira de profissional da saúde do Município de Luz, no nível e referência que melhor corresponda ao nível e ao estágio/referência que ocupava implicar redução de vencimento, o mesmo fará jus à Vantagem de Pessoal estabelecida no Art. 22 desta lei.

IV – os Servidores ocupantes de Cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral, Lei Municipal N.º 798/93, de 24 de maio de 1993 e suas alterações posteriores, que estavam lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de março de 2010, cujos cargos estão sendo transformados por esta Lei, conforme Anexo VII serão automaticamente incorporados ao Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e enquadrados em níveis e referências equivalentes aos níveis e estágios em que se encontravam anteriormente, obedecidas às disposições desta Lei, desde que possua a escolaridade mínima exigida para o respectivo nível;

V - excepcionalmente, o Servidor de que trata o inciso anterior poderá ser enquadrado em nível e referência não equivalentes, caso o mesmo não possua a escolaridade mínima exigida por esta Lei, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos na forma prevista nesta Lei;

VI – se no enquadramento, o servidor, tiver direito à subida de nível em razão de sua escolaridade maior nos termos da Lei, ele será enquadrado no nível correspondente àquela e na referência cujo vencimento seja compatível com o vencimento percebido na situação anteriormente ocupada;

VII – caso haja servidor que não possua a escolaridade mínima exigida para o menor nível das Carreiras desta Lei (Anexo IV), assinará Termo de Compromisso perante as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, de no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei, apresentar o respectivo certificado de conclusão, sob pena de não progredir na carreira.

Parágrafo único - O enquadramento de que trata este artigo será realizado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde.

Art. 45 - O enquadramento de que trata o artigo anterior deverá ser realizado por comissão constituída para esse fim, composta de, no mínimo, três membros designados pelo Prefeito, sendo seu presidente o Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Ao final dos trabalhos a comissão deverá elaborar relatório circunstanciado dos enquadramentos realizados para aprovação do Prefeito.

Art. 46 - É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo que exerce e do cargo de que for titular, incidindo em responsabilidade a chefia que determinar ou permitir esta prática.

Art. 47. É vedado o instituto do apostilamento.

Art. 48 - O disposto nesta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 49 - Ficam criados cargos de provimento efetivo e em comissão, com o respectivo número de vagas, do Quadro dos Profissionais de Saúde do Município de Luz, detalhadas nos anexo I e II desta Lei.

Art. 50 – Os anexos I e II da Lei Municipal Nº. 798/98, de 24 de maio de 1.998, alterados por diversas outras leis posteriores, passam a vigorar de acordo com os Anexos VIII e IX desta Lei.

Art. 51 – Os Profissionais da Saúde do Município de Luz ficam sujeitos ao disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG).

Art. 52 – O art. 67, da Lei Municipal Nº. Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 - devido ao servidor, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Luz, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único – Não serão computados na contagem de tempo para direito ao qüinqüênio:
I – os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente;
II – os períodos trabalhados sob o regime de contratos administrativos e em cargos comissionados em qualquer ente público;
III – o tempo de serviço prestado a qualquer ente público ou privado."

Art. 53 – O art. 44, da Lei Municipal Nº. Nº. 1.634/08, de 26 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Luz – MG), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - devido ao servidor, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Luz, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único – Não serão computados na contagem de tempo para direito ao qüinqüênio:

I – os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente;
II – os períodos trabalhados sob o regime de contratos administrativos e em cargos comissionados em qualquer ente público;
III – o tempo de serviço prestado a qualquer ente público ou privado."

Art. 54 – Aos servidores efetivos que cumprem jornada de trabalho, respectivamente, de vinte e trinta horas semanais, fica assegurada a opção pelo cumprimento de jornada semanal de trabalho de trinta e quarenta horas semanais, respectivamente, com direito à percepção de remuneração destas, conforme Anexo VI da presente Lei, desde que obedecido o disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 55 – Ficam aprovados os Anexos I a IX da presente Lei.

Art. 56 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 57 – A implantação do enquadramento de que trata os arts. 43 e 44 e que será realizado pela comissão prevista no art. 45 desta Lei, será acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento paritária, composta por dois representantes do Executivo Municipal e por dois representantes dos profissionais da saúde, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único – A comissão de que trata este artigo será nomeada pelo Chefe do Executivo, após a indicação dos respectivos membros pelas partes que a compõem.

Art. 58 - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o **Anexo X** referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o **Anexo XI** referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

	VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
1	11	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1 – GRUPO I	Concurso Público
2	20	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO II	Concurso Público
3	02	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1 – GRUPO III	Concurso Público
4	02	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – GRUPO IV	Concurso Público
5	25	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO V	Concurso Público
6	15	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – GRUPO VI	Concurso Público
7	27	AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII	Concurso Público
	102	TOTAL	

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	05	CHEFE DE SERVIÇO	LIVRE NOMEAÇÃO
2	15	ENCARREGADO DE SETOR	LIVRE NOMEAÇÃO
	20	TOTAL	

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III (Alínea "a", do inciso XI, do Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 013/2010)

QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE SAÚDE

LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

	CARGOS
1	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1 – GRUPO I
2	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO II
3	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO V

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV (Alínea "b", do inciso XI, do Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 013/2010)

QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES DE SAÚDE

LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

	CARGOS
01	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1 – GRUPO III
02	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – GRUPO IV
03	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – GRUPO VI
04	AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO V (Alínea "c", do inciso XI, do Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 013/2010)

QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE GESTORES DE SAÚDE

LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

	CARGOS
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	CHEFE DE SERVIÇO
03	ENCARREGADO DE SETOR

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VI
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

GRUPO I
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1

20 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.820,36	1.838,56	1.856,95	1.875,52	1.894,27	1.913,22	1.932,35	1.951,67	1.971,19	1.990,90	2.010,81	2.030,92	2.051,23	2.071,74	2.092,46	2.113,38	2.134,52	NÍVEL SUPERIOR
II	1.874,97	1.893,72	1.912,66	1.931,78	1.951,10	1.970,61	1.990,32	2.010,22	2.030,32	2.050,63	2.071,13	2.091,85	2.112,76	2.133,89	2.155,23	2.176,78	2.198,55	ESPECIALIZAÇÃO
III	2.062,47	2.083,09	2.103,92	2.124,96	2.146,21	2.167,67	2.189,35	2.211,24	2.233,36	2.255,69	2.278,25	2.301,03	2.324,04	2.347,28	2.370,75	2.394,46	2.418,41	MESTRADO
IV	2.268,71	2.291,40	2.314,32	2.337,46	2.360,83	2.384,44	2.408,29	2.432,37	2.456,69	2.481,26	2.506,07	2.531,13	2.556,44	2.582,01	2.607,83	2.633,91	2.660,25	DOUTORADO

30 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	2.730,54	2.757,84	2.785,43	2.813,28	2.841,41	2.869,83	2.898,53	2.927,51	2.956,79	2.986,35	3.016,22	3.046,38	3.076,85	3.107,61	3.138,69	3.170,07	3.201,78	NÍVEL SUPERIOR
II	2.812,46	2.840,58	2.868,99	2.897,67	2.926,65	2.955,92	2.985,48	3.015,33	3.045,48	3.075,95	3.106,70	3.137,78	3.169,14	3.200,84	3.232,85	3.265,17	3.297,83	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.093,71	3.124,64	3.155,88	3.187,44	3.219,32	3.251,51	3.284,03	3.316,86	3.350,04	3.383,54	3.417,38	3.451,55	3.486,06	3.520,92	3.556,13	3.591,69	3.627,62	MESTRADO
IV	3.403,07	3.437,10	3.471,48	3.506,19	3.541,25	3.576,66	3.612,44	3.648,56	3.685,04	3.721,89	3.759,11	3.796,70	3.834,66	3.873,02	3.911,75	3.950,87	3.990,38	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

GRUPO II
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2

30 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.608,5	1.624,6	1.640,8	1.657,2	1.673,8	1.690,5	1.707,4	1.724,5	1.741,8	1.759,2	1.776,8	1.794,5	1.812,5	1.830,6	1.848,9	1.867,4	1.886,1	NÍVEL

	3	2	6	7	4	8	9	6	1	3	2	9	3	6	6	5	3	SUPERIOR
II	1.656,79	1.673,35	1.690,09	1.706,99	1.724,06	1.741,30	1.758,71	1.776,30	1.794,06	1.812,00	1.830,12	1.848,42	1.866,91	1.885,58	1.904,43	1.923,48	1.942,71	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.822,46	1.840,69	1.859,10	1.877,69	1.896,46	1.915,43	1.934,58	1.953,93	1.973,47	1.993,20	2.013,13	2.033,27	2.053,60	2.074,13	2.094,88	2.115,82	2.136,98	MESTRADO
IV	2.004,71	2.024,76	2.045,01	2.065,46	2.086,11	2.106,97	2.128,04	2.149,32	2.170,81	2.192,52	2.214,45	2.236,59	2.258,96	2.281,55	2.304,36	2.327,41	2.350,68	DOUTORADO

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	**REFERENCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	2.412,80	2.436,93	2.461,29	2.485,91	2.510,76	2.535,87	2.561,24	2.586,84	2.612,72	2.638,85	2.665,23	2.691,89	2.718,80	2.745,99	2.773,44	2.801,18	2.829,20	NÍVEL SUPERIOR
II	2.485,19	2.510,03	2.535,14	2.560,49	2.586,09	2.611,95	2.638,07	2.664,45	2.691,09	2.718,00	2.745,18	2.772,63	2.800,37	2.828,37	2.856,65	2.885,22	2.914,07	ESPECIALIZAÇÃO
III	2.733,69	2.761,04	2.788,65	2.816,54	2.844,69	2.873,15	2.901,87	2.930,90	2.960,21	2.989,80	3.019,70	3.049,91	3.080,40	3.111,20	3.142,32	3.173,73	3.205,47	MESTRADO
IV	3.007,07	3.037,14	3.067,52	3.098,19	3.129,17	3.160,46	3.192,06	3.223,98	3.256,22	3.288,78	3.321,68	3.354,89	3.388,44	3.422,33	3.456,54	3.491,12	3.526,02	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010
GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	**REFERENCIAS**																	**ESCOLARIDADE**
	O	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	
I	1.114,81	1.125,96	1.137,22	1.148,59	1.160,08	1.171,68	1.183,39	1.195,23	1.207,18	1.219,25	1.231,44	1.243,76	1.256,20	1.268,76	1.281,45	1.294,26	1.307,20	NÍVEL MÉDIO
II	1.148,25	1.159,74	1.171,33	1.183,05	1.194,88	1.206,83	1.218,90	1.231,08	1.243,39	1.255,83	1.268,39	1.281,07	1.293,88	1.306,82	1.319,89	1.333,09	1.346,42	NÍVEL SUPERIOR
III	1.182,70	1.194,53	1.206,47	1.218,54	1.230,72	1.243,03	1.255,46	1.268,02	1.280,70	1.293,50	1.306,44	1.319,50	1.332,70	1.346,03	1.359,49	1.373,08	1.386,81	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.300,97	1.313,98	1.327,12	1.340,39	1.353,80	1.367,33	1.381,01	1.394,82	1.408,77	1.422,85	1.437,08	1.451,45	1.465,97	1.480,63	1.495,43	1.510,39	1.525,49	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

GRUPO IV
AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	667,51	674,19	680,93	687,74	694,61	701,56	708,58	715,66	722,82	730,05	737,35	744,72	752,17	759,69	767,29	774,96	782,71	NÍVEL MÉDIO
II	687,54	694,41	701,35	708,37	715,45	722,61	729,83	737,13	744,50	751,95	759,47	767,06	774,73	782,48	790,30	798,21	806,19	NÍVEL SUPERIOR
III	708,16	715,24	722,40	729,62	736,92	744,28	751,73	759,24	766,84	774,51	782,25	790,07	797,97	805,95	814,01	822,15	830,37	ESPECIALIZAÇÃO
IV	778,98	786,77	794,63	802,58	810,61	818,71	826,90	835,17	843,52	851,96	860,48	869,08	877,77	886,55	895,41	904,37	913,41	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

GRUPO V
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	615,89	622,05	628,27	634,55	640,90	647,31	653,78	660,32	666,92	673,59	680,33	687,13	694,00	700,94	707,95	715,03	722,18	NÍVEL MÉDIO
II	634,37	640,71	647,12	653,59	660,12	666,73	673,39	680,13	686,93	693,80	700,74	707,74	714,82	721,97	729,19	736,48	743,84	NÍVEL SUPERIOR
III	653,40	659,93	666,53	673,20	679,93	686,73	693,59	700,53	707,54	714,61	721,76	728,98	736,26	743,63	751,06	758,57	766,16	ESPECIALIZAÇÃO
IV	718,74	725,92	733,18	740,52	747,92	755,40	762,95	770,58	778,29	786,07	793,93	801,87	809,89	817,99	826,17	834,43	842,78	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

GRUPO VI
AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	590,00	595,90	601,86	607,88	613,96	620,10	626,30	632,56	638,89	645,27	651,73	658,24	664,83	671,48	678,19	684,97	691,82	NÍVEL FUNDAMENTAL
II	607,70	613,78	619,91	626,11	632,38	638,70	645,09	651,54	658,05	664,63	671,28	677,99	684,77	691,62	698,54	705,52	712,58	NÍVEL MÉDIO
III	625,93	632,19	638,51	644,90	651,35	657,86	664,44	671,08	677,79	684,57	691,42	698,33	705,31	712,37	719,49	726,69	733,95	NÍVEL SUPERIOR
IV	644,71	664,05	683,97	704,49	725,63	747,39	769,82	792,91	816,70	841,20	866,43	892,43	919,20	946,78	975,18	1.004,44	1.034,57	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VI

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

GRUPO VII
AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	561,00	566,61	572,28	578,00	583,78	589,62	595,51	601,47	607,48	613,56	619,69	625,89	632,15	638,47	644,86	651,30	657,82	NÍVEL FUNDAMENTAL
II	577,83	583,61	589,44	595,34	601,29	607,31	613,38	619,51	625,71	631,96	638,28	644,67	651,11	657,62	664,20	670,84	677,55	NÍVEL MÉDIO
III	595,16	601,12	607,13	613,20	619,33	625,52	631,78	638,10	644,48	650,92	657,43	664,01	670,65	677,35	684,13	690,97	697,88	NÍVEL SUPERIOR
IV	613,02	631,41	650,35	669,86	689,96	710,66	731,98	753,94	776,56	799,85	823,85	848,56	874,02	900,24	927,25	955,06	983,72	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2010

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL (LEI MUNICIPAL Nº. 798/93, DE 24.05.1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) TRANSFORMADOS PARA OS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010.

Nº. VAGAS TRANSFORMADAS	CARGO ATUAL TRANSFORMADO	NOVO CARGO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS COM AS VAGAS TRANSFORMADAS	FORMA DE RECRUTAMENTO
11	Médico	Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1	11	Concurso Público
04	Enfermeiro	Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2	20	Concurso Público
03	Cirurgião Dentista			
01	Médico Veterinário			
04	Médico Psicólogo			
03	Fisioterapeuta			
04	Bioquímico/Farmacêutico			
01	Nutricionista			
01	Técnico Administrativo Médio	Técnico Médio de Saúde 1- TMS1	01	Concurso Público
02	Fiscal Sanitário	Agente Fiscal de Saúde – AFS	02	Concurso Público
19	Técnico em Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2	25	Concurso Público
04	Técnico em Higiene Dental			
02	Agente Municipal de Saneamento			
04	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Saúde 1 – AS1	25	Concurso Público
06	Auxiliar de Consultório Odontológico			
01	Auxiliar de Farmácia			
03	Auxiliar de Laboratório			
11	Agente Combate a Endemias			
04	Auxiliar de Serviços Administrativos	Agente de Saúde 2 – AS2	22	Concurso Público
01	Auxiliar Administrativo			
06	Recepcionista			
01	Auxiliar de Serviços Gerais			
10	Faxineira			
	TOTAL		**106**	

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VIII
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010
ANEXO I DA LEI 798/93 DE 24 DE MAIO DE 1993
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – PROVIMENTO EFETIVO
QGCE-001/98

Nº. VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
4	Agente Fiscal	concurso público
7	Ajudante de Caminhão	concurso público
5	Ajudante Operador de Máquina	concurso público
19	Assistente Administrativo	concurso público
4	Assistente Social	concurso público
17	Auxiliar Administrativo	concurso público
25	Auxiliar de Serviços	concurso público
13	Auxiliar de Serviços Gerais	concurso público
1	Biólogo	concurso público
1	Bombeiro Hidráulico	concurso público
4	Calceteiro	concurso público
2	Desenhista	concurso público
1	Eletricista	concurso público
2	Engenheiro	concurso público
10	Faxineira	concurso público
60	Gari	concurso público
8	Jardineiro	concurso público
2	Lavador/Lubrificador	concurso público
5	Mecânico	concurso público
42	Motorista	concurso público
7	Operador de Máquina Pesada	concurso público
5	Operador de Trator-Pneu	concurso público
2	Padeiro	concurso público
19	Pedreiro	concurso público
19	Servente de Pedreiro	concurso público
7	Técnico Administrativo Médio	concurso público
2	Técnico Administrativo Superior	concurso público
1	Topógrafo	concurso público
3	Técnico em Informática	concurso público

14	Vigilante	concurso público
1	Bibliotecária	concurso público
2	Coveiro	concurso público
10	Auxiliar de Coleta de Lixo	concurso público
2	Recepcionista	concurso público
2	Instrutor de Música	concurso público
2	Eletricista de Veículos e Máquinas	concurso público
3	Telefonista	concurso público
329		

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IX

LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

ANEXO II DA LEI 798/93 DE 24 DE MAIO DE 1993

QUADRO GERAL DE CARGOS DE CONFIANÇA – PROVIMENTO EM COMISSÃO

QGCC-001/98

Nº. VAGAS	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
17	Encarregado de Setor	Amplo
14	Chefe de Serviço	Amplo
01	Chefe de Gabinete	Amplo
01	Assessor de Comunicação	Amplo
01	Assessor Jurídico	Amplo
07	Secretário Municipal	Amplo
01	Contador	Amplo
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	Amplo
43		

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO X
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, DE 22/11/2010.
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha as despesas com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz a ser implementado pelo PLC nº 002/2010, com vigência a partir de 1º/1/2011:

Servidores		**Impacto Orçamentário-Financeiro 2011**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2012**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2013**
Servidores do Quadro	Vencimentos	25.800,77	27.090,81	28.445,35
	Obrigações Sociais	5.934,17	6.230,87	6.542,41
	Parte Variável	10.472,53	10.996,15	11.545,95
	Agentes Comunitários	11.437,14	12.008,99	12.609,43
Servidores do PSF	Técnicos em Enfermagem	4.969,29	5.217,75	5.478,63
	Obrigações Sociais	3.773,48	3.962,15	4.160,25
	TOTAL GERAL[1]	**R$ 62.387,38**	**R$ 65.506,72**	**R$ 68.782,02**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2011, 2012 e 2013 do Plano de Carreira da Saúde
[1]Nota: Para os exercícios de 2012 e 2013 estimou-se a inflação anual de 5% conforme BCB.

Luz (MG), 22 de novembro 2010.

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
CONTADOR – 052588/O CRC/MG

ANEXO XI
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, DE 22/11/2010.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, conforme Projeto de Lei Complementar nº 002/2010 de 31/8/2010, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 22 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:E4DCD6CC